



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PERÍODO 2013-2015
(11ª REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97.

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 070/98

CONTRATO Nº 12/98 STN/COAFI, DE 31/03/98

ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS-SC, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 070/98. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2013 a 2015.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado de Santa Catarina vem modernizando suas atividades com a ampliação do governo eletrônico e renovando o seu quadro técnico, possibilitando, dessa forma, uma gestão mais eficiente de suas receitas e despesas. A situação econômico-financeira do Estado de Santa Catarina, considerando-se as Fontes de Recursos do Tesouro, FUNDOSOCIAL e SEITEC, vem se mantendo sob controle, com a geração de superávits primários nos três últimos exercícios. Vários fatores vêm contribuindo para o equilíbrio fiscal, sobretudo o bom desempenho da arrecadação e o rigoroso controle da programação orçamentária e financeira, aliados a uma política de contenção de gastos ditada pelo Grupo Gestor de Governo. Tudo isso vem possibilitando o cumprimento das metas assumidas pelo Governo do Estado no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.
5. Em síntese, os resultados obtidos pelo Estado e que fundamentam os objetivos, as estratégias e as metas e compromissos do Programa estão detalhados a seguir:¹
- a) Nos últimos três exercícios, o Estado de Santa Catarina alcançou os resultados primários de R\$ 1.034 milhões no exercício de 2010, R\$ 1.427 milhões em 2011 e R\$ 1.126 milhões em 2012. Estes resultados primários foram suficientes para o cumprimento dos compromissos de pagamento do serviço da dívida (total bruto) nos montantes exigidos e nos prazos fixados, que alcançaram as importâncias de R\$ 1.255 milhões, R\$ 1.534 milhões e R\$ 3.267 milhões, respectivamente, sendo que em 2012 está incluído o serviço do refinanciamento do resíduo da Lei nº 9.496/97, no valor de R\$ 1.478 milhões.

As suficiências financeiras apontadas no Anexo I – Planilha Gerencial alcançaram valores, para os últimos três exercícios, de R\$ 31 milhões em 2010, R\$ 301 milhões em 2011 e deficiência financeira de R\$ 271 milhões para 2012, mesmo assim, totalizando no triênio uma economia financeira de R\$ 62 milhões.

Os fatores geradores desta economia financeira alcançada nos últimos três exercícios foram decorrentes do comportamento da receita e do rigoroso controle da programação financeira de desembolso.

- b) No ano de 2010, as Receitas de Arrecadação Própria totalizaram R\$ 12.210 milhões, em 2011 o montante de R\$ 14.199 milhões, e em 2012 a importância de R\$ 15.202 milhões, com incremento nominal de 7,06% em relação ao ano de 2011. Esse incremento decorreu do bom desempenho da economia e das práticas fiscais adotadas pelo Estado, como a modernização das atividades de fiscalização e arrecadação de tributos.

Nesse contexto, destaca-se a mudança cultural ocorrida no âmbito do Fisco que, historicamente, sempre agiu pautado por instrumentos de comando e controle, isto é, com ênfase na punição e repressão. Atualmente, a fiscalização da Fazenda está estruturada por setor de atividade econômica, com ênfase na orientação e prevenção. Para tanto, a partir de 2003, foram criados os grupos de especialistas setoriais, cujo objetivo é monitorar, orientar, conhecer e fiscalizar, de forma permanente, os setores-chave da economia catarinense. Além disso, novas tecnologias de inteligência fiscal têm sido adotadas. Os resultados positivos desse processo podem ser constatados pelo crescimento contínuo da arrecadação estadual.

Todavia, o principal avanço obtido com a modernização relaciona-se à promoção da justiça fiscal, com o controle mais efetivo da arrecadação e vedação de práticas que possam lesar

¹ Os resultados apresentados até 2012 estão calculados somente com as Fontes Tesouro (PAF) e as projeções estão calculadas com Todas as Fontes de Recursos do Estado em virtude da mudança para todas as fontes a partir de 2013.

o Erário. No que tange à concessão de benefícios fiscais e renúncia fiscal, a administração tributária está realizando estudos e adaptações na legislação tributária para vincular a concessão de regimes especiais de tributação a critérios bem específicos, dando prioridade na concessão àqueles contribuintes que geram renda e emprego no Estado, localizam-se em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, e também exigindo contrapartida para a sociedade, como doações a órgãos públicos que prestam serviços essenciais à sociedade.

As alterações na legislação tributária estão sendo realizadas com o intuito de combater a evasão fiscal, simplificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias e, na medida do possível, tornar o usufruto dos benefícios fiscais auto-aplicáveis para evitar trâmites burocráticos desnecessários e influências de grupos de interesse.

- c) Em relação à Despesa Orçamentária, considerando-se somente as Despesas não Financeiras, o maior volume de recursos está concentrado nos gastos com pessoal e nas Outras Despesas Correntes e de Capital.

A despesa com Pessoal, principal agregado de gastos, no exercício de 2012 totalizou R\$ 7,937 milhões, com incremento nominal de 13,12% em relação a 2011, decorrente principalmente do reajuste geral dos servidores públicos, que atinge também os Inativos e Pensionistas.

As Outras Despesas Correntes e de Capital no exercício de 2012 totalizaram R\$ 4.450 milhões e foram superiores em 6,14% aos valores aplicados em 2011. O Grupo Gestor de Governo vem atuando com rigor no controle desses gastos, em que pese a forte demanda dos órgãos e entidades por ampliação de suas ações. Alguns itens que compõem esse agregado aumentam sem dependerem diretamente de decisão do governo do Estado, como os gastos com telefonia e energia elétrica.

Destaca-se o montante dos investimentos realizados em 2010, que alcançou R\$ 867 milhões, e 2011 R\$ 808 milhões. Esse volume não foi alcançado em 2012, ficando em R\$ 791 milhões, ou seja, 2,05% abaixo do exercício de 2011, haja vista a necessidade de aumento no gastos com Saúde, Educação e Segurança Pública, e a concentração da arrecadação de tributos e contribuições na União, que penaliza os Governos Subnacionais, reduzindo sua capacidade de investimento, sendo a única alternativa a contratação de operações de crédito para realização de investimentos. Esta é a perspectiva para o exercício de 2013, ou seja, aumento dos investimentos em decorrência das operações de crédito.

- d) O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado de Santa Catarina, cuja Unidade Gestora é administrada pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, na forma jurídica de autarquia, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, em relação ao Poder Executivo, e vinculado à Secretaria de Estado da Administração, com sede no Município de Florianópolis e foro na Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, é regido pela Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina é composto pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pelos Órgãos auxiliares Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

A Lei Complementar Estadual nº 412/2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, no parágrafo 9º do artigo 44 estabelece que as despesas com benefícios previdenciários de aposentadorias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas serão empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos



orçamentários do IPREV, observado o prescrito na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Portanto, baseado neste dispositivo, as despesas com aposentadorias da ALESC, TCE, TJ e MP são executadas nos respectivos Poderes e órgãos, por meio do procedimento de descentralização orçamentária e financeira efetuado pelo Fundo Financeiro.

O IPREV é administrador das aposentadorias dos servidores do Poder Executivo, e de todas as pensões pertencentes ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina.

Atualmente o Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina é constituído de dois fundos especiais, estas unidades orçamentárias de sua unidade gestora, que são:

Art. 8º Ficam criados no âmbito do RPPS/SC os seguintes fundos especiais, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora:

I - Fundo Financeiro: destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público e aos que já os recebiam anteriormente à data da publicação desta Lei Complementar, e aos respectivos dependentes; e,

II - Fundo Previdenciário: destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da data da publicação desta Lei Complementar, e aos respectivos dependentes.

A diferença básica entre os dois fundos é que o fundo financeiro suportará, em um regime de repartição simples, o passivo atuarial existente no Regime Próprio, sendo o déficit coberto pelo Tesouro do Estado, até a extinção deste fundo. O fundo previdenciário, administrado através de um regime de capitalização, será o responsável pelo pagamento dos benefícios aos inativos e pensionistas admitidos no Estado de Santa Catarina após a promulgação a lei. (Lei Complementar nº 412, Art. 2º, XIX e XX).

Como regra geral, o fundo previdenciário deve manter o equilíbrio financeiro e atuarial, através da assunção e cumprimento das metas atuariais definidas a partir de estudos realizados anualmente. O objetivo desta regra é que o ativo do fundo previdenciário - as contribuições mais o rendimento destas - possam suportar o passivo atuarial - os benefícios previdenciários.

Tendo em vista esta divisão orçamentária ocorrida no exercício de 2009, a avaliação atuarial deve ser feita separadamente para cada fundo.

O fundo financeiro está assim distribuído, conforme tabela a seguir:

Tabela 24

SANTA CATARINA

Composição dos Participantes do Fundo Financeiro no final de 2012

PODER	ATIVOS		INATIVOS		PENSÕES INSTITUÍDAS		TOTAL	
Poder Executivo	52.106	89,81%	43.811	95,11%	8.424	82,39%	104.339	91,28%
Pode Legislativo	574	0,99%	511	1,11%	337	3,30%	1.417	1,24%
Poder Judiciário	4.235	7,30%	1.354	2,94%	367	3,59%	5.955	5,21%

Tribunal de Contas	412	0,71%	226	0,49%	65	0,64%	709	0,62%
Ministério Público	690	1,19%	161	0,35%	78	0,76%	937	0,82%
Outros	0	0,00%	0	-	953	9,32%	949	0,83%
TOTAL	58.018	49,92%	46.064	39,63%	10.224	8,80%	114.306	100,00%

Fonte: Instituto de Previdência - IPREV (adaptado)

Ao final do ano 2012, apurou-se insuficiência financeira no valo total de R\$ 1.973.136.945,53, que é suportada integralmente pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina.

Tabela 25
SANTA CATARINA

Composição dos Participantes do Fundo Previdenciário no final de 2012

PODER	ATIVOS		INATIVOS		PENSÕES INSTITUÍDAS		TOTAL	
Poder Executivo	4.186	63,87%	0	0,00%	3	100,00%	4.189	63,88%
Pode Legislativo	75	1,15%	0	0,00%	0	0,00%	75	1,15%
Poder Judiciário	2.065	31,50%	1	100,00%	0	0,00%	2.066	31,50%
Tribunal de Contas	37	0,57%	0	0,00%	0	0,00%	37	0,56%
Ministério Público	191	2,91%	0	0,00%	0	0,00%	191	2,91%
TOTAL	6.554	5,64%	1	0,00%	3	0,00%	6.558	100,00%

Fonte: Instituto de Previdência - IPREV (adaptado)

O total pago a título de aposentadoria em 2012 do fundo previdenciário foi de R\$ 52.791,50. Neste mesmo período, a receita apresentou o valor de R\$ 94.187.085,89.

É importante destacar que no Fundo Previdenciário as contribuições patronais efetuadas pelos Poderes e Órgãos, correspondem ao percentual de 11% (onze por cento), calculado sobre o salário base de contribuição dos segurados ativos pertencentes ao Fundo, conforme previsto no Art. 17, III, da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008.

O Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina apresenta uma relação entre ativos e inativos de 1,15. Observando este índice individualmente, verificamos que o Poder Executivo apresenta índice de 1,08; o Poder Legislativo de 0,76; o Poder Judiciário de 3,66; o Ministério Público de 3,67 e o Tribunal de Contas de 1,55.

Para concluir, em função da redução no índice que relaciona os ativos e os inativos, o déficit previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina apresenta uma trajetória crescente, apresentando um valor médio em 2012 em torno de R\$ 164 milhões mensais, sendo que o repasse total efetuado pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina foi de R\$ 1.964.621.988,15 (um bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um reais, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

- e) A evolução da dívida financeira do Estado nos últimos exercícios vem se mantendo dentro de uma trajetória declinante. Até o exercício de 2012, a relação da Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida foi a seguinte:

RELAÇÃO: DÍVIDA FINANCEIRA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RLR	1,79	1,63	1,42	1,45	1,37	1,18	1,06	1,00

A Dívida Pública do Estado perfez, em 31 de dezembro de 2012, o montante de R\$ 12.568 milhões. A dívida interna participa com 84,62% do total da dívida, ficando a externa com 15,38% deste total.

A Dívida Pública Interna do Estado, em 31 de dezembro de 2012, contemplava 13 (treze) contratos, sendo 1 (um) com a Caixa Econômica Federal (CEF), 2 (dois) com o Banco do Brasil (BB), 7 (sete) com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) junto à Receita Federal do Brasil (RFB), e dos contratos intralimites com a União, decorrentes da Lei nº 8.727/93 e da Lei nº 9.496/97.

Como se pode verificar, o governo federal é o grande credor da dívida pública interna do Estado. O saldo devedor do Contrato nº 012/98/STN/COAFI, de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e da Lei Estadual nº 10.542/1997, em 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 8.468 milhões (após a quitação do resíduo em R\$ 1.458 milhões) absorve a maior parte do serviço da dívida, pois ele representa 79,63% da dívida pública interna.

A dívida pública externa do Estado contemplava, em dezembro de 2012, 9 (nove) contratos, sendo 5 (cinco) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 2 (dois) com o Banco Mundial (BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), 1 (um) com a Corporação Andina de Fomento (CAF) e 1 (um) com o *Bank Of América* referente a quitação do resíduo da dívida relativa à Lei Federal nº 9.496/1997.

Estes contratos com organismos internacionais resultam de programas de pavimentação e reabilitação de rodovias, recuperação ambiental, apoio ao pequeno produtor e combate à pobreza, modernização da gestão fiscal e financeira da administração estadual e, por último, de integração de regiões do Estado para viabilizar investimentos portuários e promover o desenvolvimento turístico.

Para estes contratos, o Estado desembolsou em 2012, dentre amortização, juros e outros encargos contratuais, o valor de R\$ 63 milhões.

Em 2012, houve o ingresso de R\$ 1.661.164.824,67, decorrentes de operações de crédito, conforme abaixo:

CONTRATOS	VALORES
BNDES – Programa Emergencial de Financiamento - PEF II Conclusão das obras de pavimentação e de recuperação de pontes.	R\$ 15.000.000,00
BNDES – SIT Joinville (PAC) Melhoria do Sistema de Transporte do Município de Joinville	R\$ 4.227.156,00
BNDES – PROINVESTE Infraestrutura (revitalização de rodovias, educação, saúde) e realizações na área de segurança pública e prevenção de desastres.	R\$ 105.840.957,88

BID – Programa Rodoviário Catarinense V Elaboração de projetos finais de engenharia, obras de pavimentação e reabilitação de rodovias, fortalecimento institucional do DEINFRA.	R\$ 24.386.006,31
BID - PROFISCO Programa de melhoria da Gestão Administrativa e do Fisco.	R\$ 6.369.601,53
BIRD SC Rural. Aumentar a competitividade da agricultura familiar catarinense.	R\$ 13.515.667,28
BAML – Renegociação Resíduo da Lei 9496	R\$ 1.478.126.976,41
Corporação Andina de Fomento CAF Programa de Integração Regional - PIR I Integração da região nordeste de SC com o litoral, viabilizando investimentos portuários e promovendo o desenvolvimento turístico.	R\$ 13.698.459,26

Para o exercício de 2013, o Estado de Santa Catarina estima encerrar o exercício com o ingresso de recursos de Operações de Crédito na ordem de R\$ 2.531 milhões, sendo R\$ 2.309,4 milhões de recursos internos e R\$ 221,7 milhões de recursos externos.

Cabe enfatizar que o Estado de Santa Catarina solicitou o aumento do limite de endividamento em R\$ 2 bilhões, para aplicação do Programa Pacto por Santa Catarina a ser captado junto ao Banco do Brasil – BB.

- f) O Estado vem implementando diversas medidas visando à modernização da gestão fiscal, dentre elas aquelas voltadas para a gestão de custos e qualidade dos gastos, aumento da transparência, monitoramento de riscos fiscais e dos passivos contingentes, bem como para o acompanhamento das metas físicas e financeiras estabelecidas para cada uma das ações a serem acompanhadas.

Nos próximos exercícios, o governo continuará a atuar fortemente no combate à sonegação e, sobretudo, buscará reduzir gastos de custeio para viabilizar o aumento de investimentos. A modernização e a governança eletrônica continuarão sendo os grandes aliados do Estado na manutenção da sua capacidade de investimentos. No processo de gestão fiscal, o foco continuará sendo o de estudar, conhecer e atuar preventivamente nos diversos setores da administração pública, objetivando ampliar e melhorar os níveis de arrecadação estadual e qualificar melhor a aplicação dos recursos públicos.

Cabe destacar o grande volume de investimentos que o Estado irá realizar a partir de 2013. O Governo do Estado lançou o maior pacote de obras da nossa história: O Pacto por Santa Catarina (<http://www.pactoporsc.sc.gov.br/>). São mais de R\$ 9 bilhões que já estão sendo investidos em pontos estratégicos, em todo o Estado, em diversas áreas. É um pacto para levar desenvolvimento para todos os catarinenses. Os investimentos contemplam as áreas da saúde, proteção social, segurança, combate à seca, infraestrutura, combate às cheias e outros setores. O objetivo é resolver os maiores problemas que impedem o crescimento do Estado.

Os resultados positivos até aqui alcançado indicam que o Estado está no caminho correto. A qualificação do corpo técnico e o forte investimento em tecnologia da informação continuam sendo instrumentos importantes para a manutenção da atual política de austeridade fiscal.

Em atendimento ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, quanto à divulgação de informações fiscais do Estado, o Estado de Santa Catarina disponibiliza em seu Portal da

Transparência (www.transparencia.sc.gov.br) as informações relacionadas à sua execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive os relatórios e metas do Programa de Ajuste Fiscal, para que a sociedade realize o acompanhamento e o controle social da gestão pública estadual.

O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, atualmente vem sendo modelo para diversos Estados, pelos módulos que foram desenvolvidos. Dentre esses módulos, cabe destacar o módulo para o Acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal, que facilitou o monitoramento mensal das metas acordadas no Programa.

Destaca-se ainda o módulo de Programação Financeira do SIGEF, que é uma poderosa ferramenta de apoio à gestão financeira do Estado, possibilitando a aproximação das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual às reais disponibilidades financeiras, para cada uma das fontes de recursos.

O reflexo disso são os sucessivos superávits orçamentários e financeiros que o Estado vem obtendo nos últimos exercícios financeiros, culminando com o cumprimento das metas e compromissos firmados com o Governo Federal no âmbito do Programa.

Ressaltando, ainda, o módulo de Riscos Fiscais, o qual visa elencar as demandas judiciais de cada órgão ou entidade, focando nas causas com remota chance de êxito.

Diante das perspectivas e das ações planejadas, as projeções para as principais variáveis das contas públicas do Estado de Santa Catarina para o período de 2013 a 2015 estão detalhadas nos anexos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

Cabe destacar que a partir desta revisão do Programa o Estado passará a utilizar todas as fontes de recursos, exceto aquelas do RPPS (Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário), obedecendo ao disposto no TET no que se refere ao ajuste de inativos e pensionistas.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

6. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
7. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 2000 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

8. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
9. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2012; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2013	2014	2015
79	639	1.195

10. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL // RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

2013	2014	2015
60,00	60,00	60,00

11. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 56,91%, 53,27% e 50,26% em 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

12. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
13. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado deverá adotar uma nova política de reajuste salarial, mediante a concessão de revisão geral para a reposição das perdas de todos os servidores, evitando assim pressões isoladas de categorias específicas.
14. Considerando a necessidade em adotar uma ferramenta de gestão sistêmica moderna que proporcione maior e melhor tempo de resposta, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração está atuando, em conjunto com o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, no desenvolvimento e na implantação de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, que substituiu o sistema denominado SIRH, migrando, assim, para uma plataforma em padrão web o que implicará numa evolução significativa em termos de ferramenta voltada para a gestão de pessoas.
15. Os projetos na área de gestão de pessoas para 2013/2014 consistem no mapeamento da força de trabalho: quem somos, quanto somos, qual a distribuição, idade e tempo de serviço; Reestruturação do quadro único: definição de uma nova carreira para os servidores administrativos do Poder Executivo, sem impacto financeiro e atualização do Estatuto já que o atual é de 1985, anterior a Constituição.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2013	2014	2015
17.600	19.833	22.156

16. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
17. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado assumiu alguns compromissos, dentre os quais:
 - a) Continuidade do mecanismo de acordo de resultados implantado em 2009, com ações de incremento efetivo de arrecadação;
 - b) Criação de novos Grupos de Especialistas Setoriais – GES, cujo objetivo é monitorar, orientar e fiscalizar, de forma permanente, os setores-chave da economia do Estado;
 - c) Adoção de novas tecnologias de informação e inteligência fiscal, por meio do Sistema de Administração Tributária - SAT, cujos destaques são a ampliação da Nota Fiscal Eletrônica ou NF-e, o ITCMD Fácil e a sistemática de liberação eletrônica de mercadorias importadas.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

18. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- a. Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- b. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I. adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- c. implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação;
- d. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 35,43% em 2013, 36,28% em 2014 e 37,15% em 2015, conforme o Anexo I;
- e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;
- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;
- g. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;
- h. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- i. Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;
- j. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

- k. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2013	2014	2015
11,36	11,31	11,26

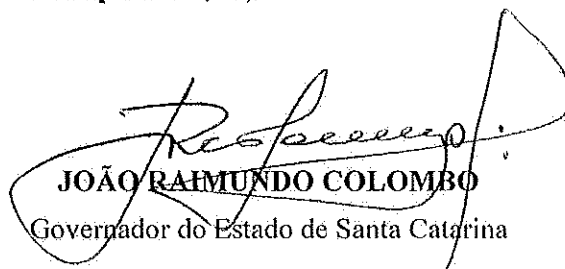
19. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
20. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

21. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
22. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplência suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
23. Em 2014, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
24. Em 2015, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2015-2017. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2015 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
25. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula décima sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
26. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
27. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Santa Catarina subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Florianópolis-SC, 26 de novembro de 2013.


JOÃO RAMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: SANTA CATARINA
2010 A 2012: REALIZADO FONTES TESOURO
2013 A 2015: PROJETADO TODAS AS FONTES

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
I - RECEITA BRUTA	13.999	16.343	17.466	20.637	23.186	25.842	144,68	142,61	143,93	145,97	146,20	146,43
Receitas de Transferências	1.789	2.143	2.265	3.037	3.353	3.686	18,49	18,70	18,66	21,48	21,14	20,89
FPE	624	769	793	847	937	1.033	6,45	6,71	6,53	5,99	5,91	5,86
Outras	1.165	1.374	1.472	2.191	2.416	2.653	12,04	11,99	12,13	15,49	15,23	15,03
Receitas de Arrecadação Própria	12.210	14.199	15.202	17.600	19.833	22.156	126,19	123,91	125,27	124,48	125,06	125,55
ICMS	10.168	11.663	12.624	14.139	15.958	17.855	105,09	101,78	104,03	100,00	100,63	101,17
Outras	2.041	2.536	2.578	3.461	3.875	4.302	21,10	22,13	21,24	24,48	24,43	24,38
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIO	3.225	3.707	3.954	4.379	4.940	5.526	33,33	32,35	32,58	30,97	31,15	31,31
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	10.774	12.636	13.512	16.258	18.246	20.316	111,35	110,27	111,34	114,99	115,05	115,12
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	9.740	11.209	12.387	16.179	17.607	19.121	100,66	97,81	102,07	114,43	111,02	108,35
Pessoal	5.997	7.017	7.937	9.327	9.793	10.283	61,98	61,23	65,40	85,97	61,75	58,27
Executivo (Adm Direta)	2.617	3.029	3.347	3.818	4.009	4.209	27,05	26,44	27,58	27,01	25,28	23,85
Executivo (Adm Indireta)	459	512	573	672	706	741	4,74	4,47	4,72	4,75	4,45	4,20
Demais Poderes	835	980	1.114	1.270	1.334	1.400	8,63	8,55	9,18	8,98	8,41	7,93
Inativos e Pensionistas	1.307	1.650	1.940	2.547	2.674	2.808	13,51	14,40	15,99	18,02	16,86	15,91
Outras	779	845	963	1.020	1.070	1.124	8,05	7,37	7,94	7,21	6,75	6,37
OCC	3.743	4.192	4.450	6.852	7.814	8.839	38,68	36,58	36,67	48,47	49,27	50,08
Investimentos	867	808	791	1.608	1.794	1.988	8,96	7,05	6,52	11,36	11,31	11,26
Inversões	27	30	22	41	46	51	0,28	0,26	0,18	0,29	0,29	0,29
Outras Despesas Correntes	2.730	3.199	3.486	5.009	5.754	6.557	28,21	27,92	28,72	35,43	36,28	37,15
Sentenças Judiciais	119	155	151	197	220	243	1,23	1,36	1,25	1,39	1,39	1,38
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	1.034	1.427	1.126	79	639	1.195	10,69	12,45	9,27	0,56	4,03	6,77
VI - Juros da dívida (líquido devido)	624	688	453	524	605	688	6,44	6,00	3,73	3,71	3,82	3,90
Intralimite	772	942	527	519	522	521	7,98	8,22	4,34	3,67	3,29	2,95
Extralimite (deduzidas de Rec Financeira)	(148)	(254)	(74)	5	84	167	(1,53)	(2,21)	(0,61)	0,03	0,53	0,94
VII - Necessidade Financiamento Líquida (VI - VI)	(411)	(739)	(673)	445	(33)	(507)	(4,24)	(6,45)	(5,54)	3,15	(0,21)	(2,88)
VIII - Amortizações de Dívida	441	533	2.605	1.601	633	835	4,55	4,65	21,46	11,32	3,99	4,73
Intralimite	345	389	944	460	429	458	3,57	3,40	7,78	3,25	2,70	2,60
Extralimite	96	144	1.660	1.141	204	377	0,99	1,26	13,68	8,07	1,29	2,14
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	1.478	0	0	0	0,00	0,00	12,18	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	96	144	182	1.141	204	377	0,99	1,26	1,50	8,07	1,29	2,14
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	30	(206)	1.932	2.046	599	328	0,31	(1,80)	15,92	14,47	3,78	1,86
XI - Fontes de Financiamento	61	95	1.661	2.568	1.661	1.736	0,64	0,83	13,69	18,16	10,47	9,84
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos	2	0	0	4	0	0	0,02	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
Operações de Crédito	60	95	1.661	2.564	1.661	1.736	0,62	0,83	13,69	18,13	10,47	9,84
Internas	38	22	125	2.336	1.402	1.535	0,40	0,19	1,03	16,52	8,84	8,70
d/q Liberação Saneam. Financ. Op	0	0	0	979	0	0	0,00	0,00	0,00	6,92	0,00	0,00
Externas	21	73	1.536	227	259	201	0,22	0,64	12,66	1,61	1,63	1,14
d/q Liberação Saneam. Financ. Op	0	0	1.478	0	0	0	0,00	0,00	12,18	0,00	0,00	0,00
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(31)	(301)	271	(522)	(1.062)	(1.408)	(0,33)	(2,63)	2,23	(3,69)	(6,70)	(7,98)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.255	1.534	3.267	2.362	1.490	1.787	12,97	13,39	26,92	16,71	9,39	10,13
Receitas Financeiras	191	313	210	238	252	264	1,97	2,73	1,73	1,68	1,59	1,50
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financ)	1.064	1.221	3.058	2.125	1.238	1.523	11,00	10,66	25,20	15,03	7,81	8,63
Serviço da Dívida Intralimite	1.117	1.331	1.471	979	950	980	11,54	11,61	12,12	6,92	5,99	5,55
Serviço da Dívida Extralimite	(53)	(110)	1.586	1.146	288	544	(0,54)	(0,96)	13,07	8,10	1,81	3,08
Receita Líquida Real-RLR	9.676	11.459	12.136	14.138	15.859	17.648						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	10.957	12.941	13.704	16.388	18.383	20.460						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro)	54,73	54,22	57,92	56,91	53,27	50,26						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,72	31,78	31,32	30,97	30,95	30,95						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	1,51	1,62	1,43	1,68	1,67	1,67						
Resultado Primário/PIB %	0,03	0,03	0,03	0,00	0,01	0,02						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,03	0,04	0,07	0,05	0,03	0,03						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito	0,03	0,03	0,04	(0,00)	(0,00)	0,00						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação	0,03	0,03	0,04	(0,00)	(0,00)	0,00						

VPasta1

4/11/13 16:08

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: SANTA CATARINA
2010 A 2012: REALIZADO FONTES TESOURO
2013 A 2016: PROJETADO TODAS AS FONTES
R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1 RECEITA	14.251,2	16.751,2	19.337,3	23.442,2	26.098,8	27.842,7
2 RECEITA CORRENTE	14.182,2	16.647,8	17.658,5	20.767,2	23.323,1	25.985,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	11.441,6	13.091,5	14.279,6	15.937,0	17.981,2	20.110,8
4 IMPOSTOS	11.103,5	12.733,4	13.867,2	15.485,5	17.476,6	19.551,8
5 IPVA	865,2	982,2	1.121,3	1.222,2	1.379,5	1.543,4
6 ICMS	10.168,5	11.663,3	12.624,1	14.139,0	15.958,3	17.854,6
7 ITCD	69,8	87,9	121,8	124,2	138,8	153,8
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	338,1	358,1	412,4	451,5	504,6	559,0
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do IN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	199,7	438,2	220,2	245,9	260,5	273,5
19 Receitas Financeiras	190,6	313,2	209,8	237,5	251,6	264,2
20 Outras Receitas Patrimoniais	9,1	125,0	10,4	8,4	8,9	9,3
21 OUTRAS RECEITAS	0,7	0,4	3,1	214,5	239,7	285,5
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.783,3	2.142,4	2.284,7	2.947,4	3.257,0	3.584,6
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.767,3	2.119,4	2.228,3	2.833,6	3.136,5	3.458,0
24 Transferências da União	1.767,2	2.119,4	2.228,3	2.833,6	3.136,5	3.458,0
25 Participação na Receita da União	1.433,4	1.728,9	1.786,1	1.865,7	2.065,1	2.276,8
26 Cota Parte do FPE	624,3	769,0	792,9	846,8	937,4	1.033,4
27 IRRF	507,6	628,1	730,8	789,2	873,6	963,2
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	236,3	252,3	221,4	228,1	252,5	278,3
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	65,2	77,5	41,0	1,5	1,7	1,8
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	333,8	392,5	442,2	967,9	1.071,4	1.181,2
33 Transferência Financeira LC 87/96	52,5	52,5	52,5	52,5	58,1	64,1
34 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	33,4	40,4	28,7	30,0	33,2	36,6
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	2,0	2,7	3,2	3,2	3,6	3,9
36 Transferências do FNDE	194,0	236,5	295,5	298,5	330,4	364,3
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	1,4	1,5	1,7
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39 Ganho Líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	0,0	0,0	0,0	500,1	553,5	610,3
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	53,8	63,1	65,4	85,5	94,6	104,3
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	16,0	24,8	36,4	113,8	120,5	126,6
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	(0,0)	(1,9)	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	756,8	975,4	890,9	1.422,4	1.584,7	1.751,3
47 MULTAS E JUROS DE MORA	107,8	166,4	133,6	209,7	222,1	233,2
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,7	23,7	41,3	37,3	39,5	41,6
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16,5	98,4	44,4	50,4	53,3	56,0
50 RECEITAS DIVERSAS	608,8	696,9	671,6	1.125,0	1.269,7	1.420,5
51 RECEITA DE CAPITAL	69,0	103,3	1.676,8	2.675,1	1.775,7	1.857,1
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59,7	95,3	1.661,2	2.563,5	1.661,2	1.736,1
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	38,4	21,8	125,1	2.336,0	1.402,4	1.535,4
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	21,3	73,5	1.536,1	227,5	258,8	200,6
55 ALIENAÇÃO DE BENS	1,8	0,1	0,0	4,0	0,0	0,0
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1,6	7,1	16,2	16,0	16,9	17,8
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,9	0,9	0,0	90,0	96,0	101,5
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	13,0	14,4	15,9
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5,9	0,9	0,0	77,0	81,6	85,6
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	1,4	1,5	1,6	1,7

62	DESPESA	14.219,7	16.449,9	19.609,2	22.920,4	24.036,8	26.434,7
63	DESPESA CORRENTE	12.884,4	15.078,2	16.189,9	19.871,0	21.661,6	23.558,1
64	PESSOAL E ENCARGOS	6.137,9	7.259,6	8.085,2	9.491,3	9.981,3	10.496,3
65	Transferências	(0,0)	1,0	0,7	6,0	6,3	6,6
66	Aplicações Diretas	6.137,9	7.258,6	8.084,6	9.485,3	9.975,0	10.489,7
67	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.911,2	4.521,5	5.033,9	5.760,1	6.048,1	6.350,5
68	Poder Executivo	2.617,4	3.029,3	3.346,8	3.818,1	4.009,0	4.209,5
69	Demais Poderes	835,3	980,2	1.114,5	1.270,0	1.333,5	1.400,2
70	Adm. Indireta	458,5	512,0	572,6	672,0	705,6	740,9
71	Aposentadorias e Reformas	1.307,5	1.647,5	1.940,2	2.543,9	2.671,1	2.804,6
72	Pensões	0,0	2,9	0,0	3,2	3,4	3,6
73	Obrigações Patronais	712,5	783,6	865,6	947,0	994,4	1.044,1
74	Sentenças Judiciais	20,7	48,3	67,4	87,2	97,5	106,0
75	Despesas de Exercícios Anteriores	105,3	174,3	34,0	50,0	58,7	68,2
76	Indenizações Restituições Trabalhistas	14,5	20,3	46,9	27,4	32,1	37,3
77	Outras	66,2	60,1	96,8	66,5	69,8	73,3
78	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	814,2	1.001,1	662,8	761,6	857,1	951,9
79	d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.932,4	6.817,6	7.441,9	9.418,0	10.723,2	12.109,9
81	Transferências à União	2,6	3,9	1,5	4,7	5,2	5,8
82	Transferências a Municípios	3.381,2	3.910,9	4.193,9	4.682,0	5.278,3	5.901,0
83	Distribuição de Receitas(Constitucional)	3.225,0	3.706,7	3.954,2	4.379,1	4.939,8	5.526,0
84	Outras	156,2	204,2	239,6	302,9	338,5	375,0
85	Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	355,8	428,4	551,9	700,0	782,2	866,5
86	Outras Transferências	317,6	538,9	639,0	705,1	787,9	872,8
87	Aplicações Diretas	1.875,2	1.935,5	2.055,7	3.326,2	3.869,6	4.463,8
88	Material de Consumo	342,6	358,9	296,1	449,1	499,5	550,7
89	Outros Serviços de Terceiros	587,9	718,3	745,3	1.677,3	1.850,7	2.152,6
90	Locação de Mão-de-Obra	173,6	201,2	226,2	327,2	383,9	446,5
91	Sentenças Judiciais	97,5	106,0	82,9	107,2	119,7	132,7
92	Daspesas de Exercícios Anteriores	138,8	44,5	71,7	106,8	125,4	145,8
93	Outras	534,8	506,7	633,5	758,7	890,2	1.035,4
94	DESPESAS DE CAPITAL	1.335,3	1.371,6	3.418,3	3.249,5	2.476,2	2.876,8
95	INVESTIMENTOS	867,9	809,5	792,1	1.608,0	1.796,9	1.990,5
96	Transf. à União	0,2	0,0	6,0	7,0	7,8	8,7
97	Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98	Transf. a Municípios	207,1	133,9	209,9	189,4	211,7	234,5
99	Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100	Outras	207,1	133,9	209,9	189,4	211,7	234,5
101	Outras transferências	52,7	80,8	41,8	55,7	62,3	69,0
102	Aplicações Diretas	607,8	593,9	534,4	1.355,8	1.515,2	1.678,4
103	Obras e Instalações	409,5	387,5	338,4	1.073,9	1.200,0	1.329,4
104	Equipamentos e Material Permanente	140,4	159,0	101,2	224,0	250,4	277,3
105	Sentenças Judiciais	0,6	1,0	1,1	2,2	2,5	2,8
106	Outras	57,3	46,4	93,7	55,7	62,3	69,0
107	INVERSÕES	26,8	29,9	21,6	40,8	45,6	50,6
108	Transferências	21,9	16,0	0,0	17,8	19,9	22,1
109	Aplicações Diretas	4,9	13,9	21,6	23,0	25,7	28,5
110	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111	Aquisição de Imóveis	5,1	2,5	0,0	0,0	0,0	0,0
112	Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	(0,6)	11,3	21,6	23,0	25,7	28,5
114	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
115	Outras	0,0	(0,0)	0,0	(0,0)	(0,0)	(0,0)
116	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440,6	533,2	2.604,6	1.600,7	632,7	835,5
117	d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	RLR	9.675,7	11.459,3	12.135,6	14.138,4	15.859,1	17.648,0
119	Saneamento Financ. - Reestruturação - Interna - excluído	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120	Liberção Saneam. Financ. Op. Créd. - Interna	0,0	0,0	0,0	979,0	0,0	0,0
121	CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122	FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123	PESSOAL_Adm. Indireta	458,5	512,0	572,6	672,0	705,6	740,9
124	PESSOAL_Poderes	835,3	980,2	1.114,5	1.270,0	1.333,5	1.400,2
125	PESSOAL_ Legislativo	209,9	234,9	258,7	304,8	320,0	336,0
126	PESSOAL_ Judiciário	625,4	745,3	855,8	965,2	1.013,5	1.064,1
127	Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128	Transferencia Constitucional aos Municípios	3.225,0	3.706,7	3.954,2	4.379,1	4.939,8	5.526,0
129	Transf Volunt p/ atender Desp Capital (n lançadas em t	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130	Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131	Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132	Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133	Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da	0,0	0,0	0,0	500,1	553,5	610,3
134	Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (11,9	26,3	14,6	28,9	30,6	32,2
135	Saneamento Financ. - Reestruturação - Externa - exclu	0,0	0,0	1.478,1	0,0	0,0	0,0
136	Liberção Saneam. Financ. Op. Créd. - Externa	0,0	0,0	1.478,1	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: SANTA CATARINA

2010 A 2012: REALIZADO FONTES TESOURO

2013 A 2015: PROJETADO TODAS AS FONTES

R\$ MILHÕES

Acompanhamento						
DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA REALIZADA	14.261	16.751	19.337	23.442	25.099	27.843
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	1.284	1.490	1.587	1.780	2.004	2.237
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	12.967	15.261	17.751	21.662	23.095	25.606
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60	95	1.661	2.564	1.661	1.736
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	2	0	0	4	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	6	1	0	77	82	86
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.225	3.707	3.954	4.379	4.940	5.526
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	0	0	0	500	554	610
(+) Ajuste para igualar a RLR	0	0	0	0	0	0
(+) AJUSTE RESTITUIÇÕES DÍVIDA ATIVA ICMS	1	1	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	9.676	11.459	12.136	14.138	15.859	17.648
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2012*)			12.573	13.778	14.590	15.463

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
 *DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

4/11/13 16:11

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: SANTA CATARINA

2010 A 2012: REALIZADO TODAS AS FONTES
2013 A 2015: PROJETADO TODAS AS FONTES

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
I - RECEITA BRUTA	15.301	17.635	18.891	20.637	23.186	25.842	138,83	137,61	138,87	145,97	146,20	146,43
Receitas de Transferências	2.505	3.463	3.616	3.037	3.353	3.686	22,73	27,02	26,58	21,48	21,14	20,89
FPE	624	769	793	847	937	1.033	5,66	6,00	5,83	5,99	5,91	5,86
Outras	1.880	2.694	2.823	2.191	2.416	2.653	17,06	21,02	20,76	15,49	15,23	15,03
Receitas de Arrecadação Própria	12.796	14.172	15.274	17.600	19.833	22.156	116,11	110,59	112,28	124,48	125,06	125,55
ICMS	10.168	11.663	12.624	14.139	15.958	17.855	92,26	91,01	92,80	100,00	100,63	101,17
Outras	2.628	2.509	2.650	3.461	3.875	4.302	23,84	19,58	19,48	24,48	24,43	24,38
II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIO	3.225	3.707	3.954	4.379	4.940	5.526	29,26	28,92	29,07	30,97	31,15	31,31
III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	12.076	13.929	14.936	16.258	18.246	20.316	109,57	108,69	109,80	114,99	115,05	115,12
IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	11.112	13.085	14.362	16.179	17.607	19.121	100,83	102,11	105,68	114,43	111,02	108,35
Pessoal	5.900	7.399	8.534	9.327	9.793	10.283	53,53	57,73	62,74	65,97	61,75	58,27
Executivo (Adm Direta)	2.642	3.063	3.552	3.818	4.009	4.209	23,97	23,90	26,11	27,01	25,28	23,85
Executivo (Adm Indireta)	492	552	622	672	706	741	4,47	4,31	4,57	4,75	4,45	4,20
Demais Poderes	837	982	1.116	1.270	1.334	1.400	7,59	7,66	8,21	8,98	8,41	7,93
Inativos e Pensionistas	1.138	1.914	2.244	2.547	2.674	2.808	10,32	14,93	16,49	18,02	16,86	15,91
Outras	792	888	1.000	1.020	1.070	1.124	7,18	6,93	7,35	7,21	6,75	6,07
OCC	5.212	5.687	5.828	6.852	7.814	8.839	47,29	44,37	42,84	48,47	49,27	50,38
Investimentos	1.088	965	959	1.606	1.794	1.988	9,87	7,53	7,05	11,36	11,31	11,26
Inversões	40	59	35	41	46	51	0,36	0,46	0,26	0,29	0,29	0,29
Outras Despesas Correntes	3.937	4.498	4.892	5.009	5.754	6.557	35,72	35,10	34,49	35,43	36,28	37,15
Sentenças Judiciais	148	164	142	197	220	243	1,34	1,28	1,04	1,39	1,39	1,38
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	964	844	574	79	639	1.195	8,74	6,58	4,22	0,56	4,03	6,77
VI - Juros da dívida (líquido devido)	574	621	399	524	605	688	5,21	4,85	2,93	3,71	3,82	3,90
Intralimite	772	942	527	519	522	521	7,00	7,35	3,87	3,67	3,29	2,95
Extralimite (deduzidas de Rec Finance)	(198)	(320)	(128)	5	84	167	(1,79)	(2,50)	(0,94)	0,03	0,53	0,94
VII - Necessidade Financiamento Líquida (VI - Juros da dívida)	(389)	(222)	(176)	445	(33)	(507)	(3,53)	(1,73)	(1,29)	3,16	(0,21)	(2,88)
VIII - Amortizações de Dívida	441	533	2.605	1.601	633	835	4,00	4,16	19,15	11,32	3,99	4,73
Intralimite	345	389	944	460	429	458	3,13	3,04	6,94	3,25	2,70	2,60
Extralimite	96	144	1.660	1.141	204	377	0,87	1,12	12,20	8,07	1,29	2,14
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Financ. - Reestruturaç	0	0	1.478	0	0	0	0,00	0,00	10,87	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	96	144	182	1.141	204	377	0,87	1,12	1,34	8,07	1,29	2,14
IX - Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X - Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	51	311	2.429	2.046	599	328	0,46	2,43	17,86	14,47	3,78	1,86
XI - Fontes de Financiamento	67	97	1.667	2.568	1.661	1.736	0,61	0,76	12,25	18,16	10,47	9,84
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos	7	2	6	4	0	0	0,07	0,01	0,04	0,03	0,00	0,00
Operações de Crédito	60	95	1.661	2.564	1.661	1.736	0,54	0,74	12,21	18,13	10,47	9,84
Internas	38	22	125	2.336	1.402	1.535	0,35	0,17	0,92	16,62	8,84	8,70
d/q Liberação Saneam. Financ. Op	0	0	0	979	0	0	0,00	0,00	0,00	6,92	0,00	0,00
Externas	21	73	1.536	227	259	201	0,19	0,57	11,29	1,61	1,63	1,14
d/q Liberação Saneam. Financ. Op	0	0	1.478	0	0	0	0,00	0,00	10,87	0,00	0,00	0,00
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(16)	214	762	(522)	(1.062)	(1.408)	(0,14)	1,67	5,60	(3,69)	(6,70)	(7,98)
Serviço da Dívida Total (Bruto)	1.255	1.534	3.267	2.362	1.490	1.787	11,39	11,97	24,02	16,71	9,39	10,13
Receitas Financeiras	240	380	264	238	252	264	2,18	2,96	1,94	1,68	1,59	1,50
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Fin)	1.015	1.155	3.003	2.125	1.238	1.523	9,21	9,01	22,08	15,03	7,81	8,63
Serviço da Dívida Intralimite	1.117	1.331	1.471	979	950	980	10,13	10,38	10,81	6,92	5,99	5,55
Serviço da Dívida Extralimite	(102)	(176)	1.532	1.146	288	544	(0,93)	(1,37)	11,27	8,10	1,81	3,08
Receita Líquida Real-RLR	11.021	12.815	13.603	14.138	15.859	17.648						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	12.237	14.233	15.098	16.388	18.383	20.460						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro)	48,21	51,98	56,52	56,91	53,27	50,26						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	31,72	31,78	31,32	30,97	30,95	30,95						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	1,70	1,74	1,30	1,68	1,87	1,67						
Resultado Primário/PIB %	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	0,02						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,03	0,04	0,07	0,05	0,03	0,03						
Serviço da Dívida Total - Operações de Cré	0,03	0,03	0,04	(0,00)	(0,00)	0,00						
Serviço da Dív. Total - Op. Crédito + Alienaç	0,03	0,03	0,04	(0,00)	(0,00)	0,00						

VPasta1

4/11/13 16:14

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: SANTA CATARINA
2010 A 2012: REALIZADO TODAS AS FONTES
2013 A 2016: PROJETADO TODAS AS FONTES
R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1 RECEITA	15.607,9	16.112,0	20.821,4	23.442,2	25.098,8	27.842,7
2 RECEITA CORRENTE	15.462,2	17.939,3	19.052,6	20.767,2	23.323,1	25.985,6
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	11.441,6	13.091,5	14.279,6	15.937,0	17.981,2	20.110,8
4 IMPOSTOS	11.103,5	12.733,4	13.867,2	15.495,5	17.476,6	19.651,8
5 IPVA	865,2	982,2	1.121,3	1.222,2	1.379,5	1.543,4
6 ICMS	10.168,5	11.663,3	12.624,1	14.139,0	15.950,3	17.854,6
7 ITCD	69,8	87,9	121,8	124,2	138,8	153,8
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	338,1	358,1	412,4	451,5	504,8	559,0
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do Itr	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	257,7	522,6	287,9	245,9	260,5	273,5
19 Receitas Financeiras	240,0	379,6	263,9	237,5	251,6	264,2
20 Outras Receitas Patrimoniais	17,6	143,2	23,9	8,4	8,9	9,3
21 OUTRAS RECEITAS	301,2	324,5	371,4	214,5	239,7	265,5
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.493,1	3.458,8	3.597,8	2.947,4	3.257,0	3.584,6
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.377,9	2.622,8	2.690,6	2.833,6	3.136,5	3.458,0
24 Transferências da União	2.377,8	2.622,8	2.690,6	2.833,6	3.136,5	3.458,0
25 Participação na Receita da União	1.433,4	1.726,9	1.786,1	1.865,7	2.065,1	2.276,8
26 Cota Parte do FPE	624,3	769,0	792,9	846,8	937,4	1.033,4
27 IRRF	507,6	628,1	730,8	789,2	873,6	963,2
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	236,3	252,3	221,4	228,1	252,5	278,3
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	65,2	77,5	41,0	1,5	1,7	1,8
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	944,4	895,9	904,5	967,9	1.071,4	1.181,2
33 Transferência Financeira LC 87/96	52,5	52,5	52,5	52,5	58,1	64,1
34 Compensação Financ pela Exploração de Recursos Minerais	33,4	40,4	28,7	30,0	33,2	36,6
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	0,2	0,3	3,2	3,2	3,6	3,9
36 Transferências do FNDE	194,0	236,5	295,5	298,5	330,4	364,3
37 Transferências do FNAS	0,1	0,4	1,2	1,4	1,5	1,7
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	(8,0)	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	554,0	464,0	454,6	600,1	553,5	610,3
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	110,3	102,1	79,9	85,5	94,6	104,3
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	69,8	72,3	109,4	113,8	120,5	126,6
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	45,3	763,6	797,7	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	968,6	541,8	516,0	1.422,4	1.584,7	1.751,3
47 MULTAS E JUROS DE MORA	135,5	203,1	176,2	209,7	222,1	233,2
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47,7	46,6	80,6	37,3	39,5	41,5
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	17,6	99,6	46,4	50,4	53,3	56,0
50 RECEITAS DIVERSAS	767,9	192,4	212,4	1.125,0	1.269,7	1.429,5
51 RECEITA DE CAPITAL	145,7	172,6	1.788,8	2.675,1	1.775,7	1.867,1
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59,7	95,3	1.681,2	2.583,5	1.661,2	1.736,1
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	38,4	21,8	125,1	2.336,0	1.402,4	1.535,4
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	21,3	73,5	1.556,1	227,5	258,8	200,6
55 ALIENAÇÃO DE BENS	7,4	1,6	5,7	4,0	0,0	0,0
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42,6	51,5	62,5	16,0	16,9	17,8
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11,5	4,3	18,6	90,0	96,0	101,5
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,2	7,8	13,0	14,4	15,9
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11,5	4,2	10,8	77,0	81,6	85,6
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	24,4	19,9	20,8	1,5	1,6	1,7

62	DESPESA	16.579,9	10.292,7	21.583,6	22.920,4	24.036,8	26.434,7
63	DESPESA CORRENTE	14.023,0	16.765,0	17.983,9	19.871,0	21.561,6	23.558,1
64	PESSOAL E ENCARGOS	6.069,3	7.740,1	8.682,7	9.491,3	9.981,3	10.486,3
65	Transferências	(0,0)	1,1	6,0	6,0	6,3	6,6
66	Aplicações Diretas	6.069,3	7.739,0	8.676,7	9.485,3	9.975,0	10.489,7
67	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.970,8	4.596,9	5.290,2	5.760,1	6.048,1	6.350,5
68	Poder Executivo	2.642,0	3.063,4	3.551,7	3.818,1	4.009,0	4.209,5
69	Demais Poderes	836,5	981,6	1.116,3	1.270,0	1.333,5	1.400,2
70	Adm. Indireta	492,2	551,8	622,2	672,0	705,6	740,9
71	Aposentadorias e Reformas	1.137,7	1.913,7	2.243,7	2.543,9	2.671,1	2.804,6
72	Pensões	0,0	0,0	0,0	3,2	3,4	3,6
73	Obrigações Patronais	717,6	789,3	896,5	947,0	994,4	1.044,1
74	Sentenças Judiciais	27,7	48,4	55,3	87,2	97,5	108,0
75	Despesas de Exercícios Anteriores	120,3	271,1	46,5	50,0	58,7	68,2
76	Indenizações Restituições Trabalhistas	21,2	22,0	46,9	27,4	32,1	37,3
77	Outras	73,9	97,6	97,6	66,5	69,8	73,3
78	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	814,2	998,2	662,8	761,6	857,1	951,9
79	d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.139,5	8.026,7	8.638,4	9.418,0	10.723,2	12.109,9
81	Transferências à União	5,5	5,0	1,5	4,7	5,2	5,8
82	Transferências a Municípios	3.422,0	3.924,7	4.249,2	4.682,0	5.278,3	5.901,0
83	Distribuição de Receitas(Constitucional)	3.225,0	3.706,7	3.954,2	4.379,1	4.939,8	5.526,0
84	Outras	197,0	218,0	295,0	302,9	338,5	375,0
85	Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	355,7	428,4	543,9	700,0	782,2	866,5
86	Outras Transferências	545,2	664,4	686,5	705,1	787,9	872,8
87	Aplicações Diretas	2.811,1	3.004,2	3.157,2	3.326,2	3.869,5	4.463,8
88	Material de Consumo	538,0	533,0	425,3	449,1	499,5	550,7
89	Outros Serviços de Terceiros	1.263,0	1.434,2	1.538,6	1.577,3	1.850,7	2.152,6
90	Locação de Mão-de-Obra	222,2	264,1	299,4	327,2	383,9	446,5
91	Sentenças Judiciais	119,3	114,8	85,6	107,2	119,7	132,7
92	Despesas de Exercícios Anteriores	168,6	73,1	103,3	106,8	125,4	145,8
93	Outras	510,0	584,9	705,0	758,7	890,2	1.035,4
94	DESPESAS DE CAPITAL	1.657,0	1.627,7	3.599,6	3.249,6	2.475,2	2.876,6
95	INVESTIMENTOS	1.088,8	966,4	960,3	1.608,0	1.796,9	1.990,5
96	Transf. à União	2,0	0,0	6,2	7,0	7,8	8,7
97	Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98	Transf. a Municípios	213,9	134,7	210,4	189,4	211,7	234,5
99	Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100	Outras	213,9	134,7	210,4	189,4	211,7	234,5
101	Outras transferências	53,2	81,9	44,9	55,7	62,3	69,0
102	Aplicações Diretas	819,8	749,8	698,6	1.355,8	1.515,2	1.678,4
103	Obras e Instalações	528,9	445,4	411,4	1.073,9	1.200,0	1.329,4
104	Equipamentos e Material Permanente	223,6	222,5	162,4	224,0	250,4	277,3
105	Sentenças Judiciais	0,7	1,0	1,1	2,2	2,5	2,8
106	Outras	66,7	80,9	123,9	55,7	62,3	69,0
107	INVERSÕES	39,7	58,6	34,7	40,8	45,6	50,6
108	Transferências	21,9	16,0	0,0	17,8	19,9	22,1
109	Aplicações Diretas	17,8	42,6	34,7	23,0	25,7	28,5
110	Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111	Aquisição de Imóveis	9,5	23,8	1,0	0,0	0,0	0,0
112	Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,0	11,3	21,6	23,0	25,7	28,5
114	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	6,0	3,9	6,8	0,0	0,0	0,0
115	Outras	2,3	3,6	5,3	(0,0)	(0,0)	(0,0)
116	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	428,5	502,7	2.604,6	1.800,7	632,7	835,5
117	d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	RLR	11.021,2	12.815,2	13.603,1	14.138,4	15.859,1	17.648,0
119	Saneamento Financ. - Reestruturação - Interna - excluí	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120	Liberção Saneam. Financ. Op. Créd. - Interna	0,0	0,0	0,0	979,0	0,0	0,0
121	CAPITALIZAÇÃO_DQ_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122	FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123	PESSOAL_Adm. Indireta	492,2	551,8	622,2	672,0	705,6	740,9
124	PESSOAL_Poderes	836,5	981,6	1.116,3	1.270,0	1.333,5	1.400,2
125	PESSOAL_Legislativo	209,9	234,9	258,7	304,8	320,0	336,0
126	PESSOAL_Judiciário	626,7	746,7	857,6	965,2	1.013,5	1.064,1
127	Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128	Transferência Constitucional aos Municípios	3.225,0	3.706,7	3.954,2	4.379,1	4.939,8	5.526,0
129	Transf Volunt p/ atender Desp Capital (n lançadas em C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130	Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131	Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132	Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133	Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da	0,0	0,0	0,0	500,1	553,5	610,3
134	Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (11,9	26,3	14,6	28,9	30,6	32,2
135	Saneamento Financ. - Reestruturação - Externa - exclu	0,0	0,0	1.478,1	0,0	0,0	0,0
136	Liberção Saneam. Financ. Op. Créd. - Externa	0,0	0,0	1.478,1	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)

ESTADO: SANTA CATARINA

2010 A 2012: REALIZADO TODAS AS FONTES

2013 A 2015: PROJETADO TODAS AS FONTES

R\$ MILHÕES

Acompanhamento						
DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA REALIZADA	15.808	18.112	20.821	23.442	25.099	27.843
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	1.284	1.490	1.587	1.780	2.004	2.237
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	14.324	16.622	19.235	21.662	23.095	25.606
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60	95	1.661	2.564	1.661	1.736
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	7	2	6	4	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	12	4	11	77	82	86
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.225	3.707	3.954	4.379	4.940	5.526
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	0	0	0	500	554	610
(+) Ajuste para igualar a RLR	0	0	0	0	0	0
(+) AJUSTE RESTITUIÇÕES DÍVIDA ATIVA ICMS	1	1	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	11.021	12.815	13.603	14.138	15.859	17.648
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2012*)			12.573	13.778	14.590	15.463

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
 *DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

4/11/13 16:17

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

SANTA CATARINA

2012: REALIZADO

2013 A 2015: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2012

DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	12.567.758.176	13.611.436.294	14.583.497.680	15.372.590.511
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	12.567.758.176	13.604.388.038	14.578.416.379	15.369.476.166
1.1.1 CONTRATUAL	12.567.758.176	13.604.388.038	14.578.416.379	15.369.476.166
Interna				
DÍVIDAS COM A UNIÃO	10.634.496.795	11.436.912.592	12.268.766.594	13.076.093.651
BIB	0	0	0	0
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	34.328.446	31.343.363	28.358.281	25.373.199
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	400.811.796	366.940.377	333.068.957	299.197.538
Lei nº 8727/93	151.855.906	57.263.185	37.748.492	33.872.939
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	62.887.502	9.275.225	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO T.JLP	1.236.523	182.374	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	39.317.630	5.796.924	0	0
Lei 8.727/93 Outros	48.414.251	41.996.662	37.748.492	33.872.939
Lei nº 9496/97	8.468.133.204	8.117.855.111	7.745.972.632	7.351.163.256
Principal	3.568.093.124	3.420.501.580	3.263.806.913	3.097.447.661
PROES Extralimite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralimite	4.900.040.080	4.697.353.531	4.482.165.720	4.253.705.595
Precatórios	0	0	0	0
CEF	12.283.589	9.553.902	6.824.216	4.094.530
Parcelamento PIS/PASEP	279.654.593	263.674.331	244.498.016	225.321.701
Banco do Brasil	37.860.750	250.261.750	762.662.750	1.475.063.750
BNDES	1.249.668.511	2.340.030.573	3.109.633.249	3.662.016.739
Outros Bancos Federais	0	0	0	0
Demais dívidas com a União	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0	50.683.672	38.012.754	25.341.836
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	50.683.672	38.012.754	25.341.836
Externa	1.933.261.381	2.116.791.774	2.271.637.032	2.268.040.679
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	1.933.261.381	2.116.791.774	2.271.637.032	2.268.040.679
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	0	7.048.265	6.081.300	3.114.345
2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (destaque)	0	2.135.709.195	3.363.007.314	4.846.465.784
Internas	0	1.965.764.261	3.006.082.131	4.351.400.000
Externas	0	169.944.934	356.925.184	495.065.784
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	12.567.758.176	11.475.727.099	11.220.490.366	10.526.124.728
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	12.567.758.176	13.611.436.294	14.583.497.680	15.372.590.511
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	12.573.326.379	13.777.957.584	14.590.431.205	15.463.075.449
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	1,00	0,83	0,77	0,68
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	1,00	0,99	1,00	0,99

OBS: O saldo das operações de crédito a contratar, acima, referem-se somente às operações de crédito novas.
Deve-se observar que este valor não bate com o do ANEXO V, pois naquele anexo estão incluídas também as liberações referentes às operações já contratadas.
Mesmo as operações de crédito novas podem não bater, pois naquele anexo é retratado simplesmente o valor das liberações e neste anexo o que é demonstrado é

17/02/2013 15:26

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: SC
 Em R\$ Mil de 31/12/2012

Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2013	2014	2015	2016	2017	Total
1.1.2	BID VI - RODOVIAS	BID	127.236	153.263	102.175	81.740	46.462	510.875
1.1.2	CAF - PROVIAS	CAF	42.709	33.718	35.966			112.393
1.1.3	BID - PROFISCO	BID	28.769	20.435	7.013			56.216
1.1.3	BID V - RODOVIAS	BID	557					557
1.1.3	BIRD - MICROBACIAS III	BIRD	4.342	30.653	30.653	100.943		166.590
1.1.3	CAF - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL - PIR	CAF	18.078					18.078
1.2.2	BB - PACTO POR SANTA CATARINA	B. BRASIL		100.000	300.000	800.000	800.000	2.000.000
1.2.2	BNDES - ACELERA SC	BNDES	1.746.964	521.518	626.518	105.000		3.000.000
1.2.2	CAMINHOS ESTRAT. DA PRODUÇÃO E PREV. DE DESASTRES NATURAIS	B. BRASIL	218.800	418.800	418.800			1.056.400
1.2.3	BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. A - PROINVESTE	BNDES	230.777	192.409				423.187
1.2.3	BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. B - BNDES ESTADOS	BNDES	42.645	39.328				81.973
1.2.3	BNDES - PMAE GESTÃO II	BNDES	5.000	5.000				10.000
1.2.3	BNDES - PROG DE MODERNIZAÇÃO ADM ESTADUAL - PMAE	BNDES	8.079					8.079
1.2.3	BNDES - SISTEMA DE TRANSPORTE	BNDES	22.610	13.163				35.773
1.2.3	PEF II - RES. 3794 - FPE	BNDES	1.600					1.600
2.2.3	BNDES - CASAN/PAC ASSUNCAO	BNDES	33.000	25.822				58.822
	Total		2.531.166	1.554.108	1.521.124	1.087.683	846.462	7.540.541

6/11/2013 14:48

As previsões de desembolso/liberações das operações de crédito são estimativas para fins de composição da meta 1 (relação dívida financeira / receita líquida real). Conforme Termo de Entendimento Técnico, para fins de avaliação do cumprimento da meta 1, substituem-se os valores projetados pelos realizados. Assim, as referidas estimativas de desembolso/liberações tem por objetivo tão somente detalhar os critérios utilizados para a projeção da meta 1, não guardando relação com a apuração do limite de que trata o inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Classificação (0 dígitos) T O S

T - Titularidade

- 1 - Tesouro Estadual
- 2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual
- 3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

- 1 - Externo
- 2 - Interno

S - Situação

- 1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.
- 2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.
- 3 - Em execução.
- 4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: SC
 Em R\$ 1.000 de 31/12/2013

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANÇ.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	TAXA	JUROS PERIODICIDADE	DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	PRAZOS			PERIODICIDADE
								CARENCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL	
1.2.2	BB- PACTO POR SANTA CATARINA	B. BRASR	2.000.000.000	125% CDI_6m	semestral	1/7/2014	CDI_6m	8	33	41	semestral
1.1.2	BID VI- RODOVIAS	BID	510.875.000	LIBOR 6m_3a	semestral	1/4/2013	CAMBIO	10	41	51	semestral
1.2.2	BANDES - ACELERA SC	BANDES	3.000.000.000	TJ.P._6m + 0,6 p.p.a	bimestral	1/3/2013	apenas valor	65	160	265	mensal
1.1.2	CAF - PROVAS	CAF	112.392.500	LIBOR 6m_3a + 2,84 p.a	semestral	1/8/2013	CAMBIO	6	24	30	semestral
1.2.2	CAUINHOS ESTRAT. DA PRODUÇÃO E PREV. DE DESASTRES N	B. BRASIL	1.058.400.000	IBOR 6m_3a + 3,85 p.a	semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	31	41	semestral

3477031154

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

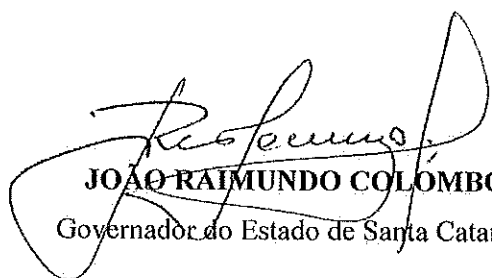
Estado: SC
 Em R\$ Mil de 31/12/2012

CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	TOTAL	2.531.166	1.354.108	1.521.124	1.087.683	846.462	7.540.541
1.X.X	Tesouro Estadual	2.498.166	1.528.286	1.521.124	1.087.683	846.462	7.481.719
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual	33.000	25.822				58.822
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas						
X.1.X	Externas	221.690	238.068	175.806	182.683	46.462	864.708
X.2.X	Internas	2.309.475	1.316.040	1.345.318	905.000	800.000	6.675.833
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.						
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01						
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.	2.135.709	1.227.298	1.483.458	986.740	846.462	6.679.668
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	395.456	326.810	37.665	100.943		860.874
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas exceções previstas no § 8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.168/12 ambas do CMN.						
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.	169.945	186.980	138.141	81.740	46.462	623.268
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Operações de Crédito em Execução	51.745	51.088	37.665	100.943		241.441
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.	1.965.764	1.040.318	1.345.318	905.000	800.000	6.056.400
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	310.711	249.900				560.611
2.2.3	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	33.000	25.822				58.822

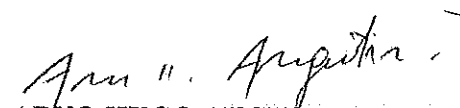
5/11/2013 14:57

**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O
ESTADO DE SANTA CATARINA
E A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**

O Estado de Santa Catarina e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o período 2013-2015.



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina



ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta com todas as fontes de recursos do Estado, observado o ajuste relativo à apuração da despesa com inativos e pensionistas, a saber:

Quadro I - Demonstrativo das fontes de recursos do Estado.

CÓDIGO	DETALHAMENTO ^(*)	FONTE
0.1.00.000000	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD	Fonte Tesouro
0.1.01.000000	Recursos ordinários – diversos ^(**)	Fonte Tesouro
0.1.02.000000	Recursos do tesouro - exercício corrente - Programa Revigorar III	Fonte Tesouro
0.1.10.000000	Taxa judiciária - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.11.000000	Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.19.000000	Outras taxas - vinculadas - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.20.000000	Cota-parte da contribuição do Salário-Educação - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.21.000000	Cota-parte contrib intervenção no domínio econ CIDE-Estadual - rec tesouro -exerc corrente	Fonte Tesouro
0.1.22.000000	Cota-parte da compensação financeira dos rec hídricos - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.23.000000	Convênio - Sistema Único Saúde - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.24.000000	Convênio - Programas de Educação - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.26.000000	Convênio - Programa de Combate à Fome - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.27.000000	Convênio - Saneamento Básico - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.29.000000	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.30.000000	Recursos do FUNDEF - transferência da União	Fonte Tesouro
0.1.31.000000	Recursos do FUNDEB - transferências da União	Fonte Tesouro
0.1.32.000000	Transferências da União - Sit de emergência e calamidade - rec do tesouro - exerc corrente	Fonte Tesouro
0.1.40.000000	Outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro

0.1.59.000000	Outras contribuições - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.60.000000	Recursos patrimoniais primários - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.61.000000	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.62.000000	Receitas diversas - SEITEC - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.69.000000	Outros recursos primários - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.80.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.81.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.82.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Judiciário - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.83.000000	Remuneração de disp bancária - conta única do Judiciário - rec tesouro - exerc corrente	Fonte Tesouro
0.1.84.000000	Remuneração de disp bancária - Ministério Público - rec tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.85.000000	Remuneração de disp bancária - Executivo - rec vinculados - rec tesouro - exerc corrente	Fonte Tesouro
0.1.86.000000	Remuneração de disponibilidade bancária FUNDEB	Fonte Tesouro
0.1.87.000000	Remuneração de disponibilidade bancária Salário Educação	Fonte Tesouro
0.1.88.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - CIDE	Fonte Tesouro
0.1.91.000000	Operações de crédito interna - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.92.000000	Operações de crédito externa - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.93.000000	Recursos do tesouro - operações de crédito especiais - reembolso SWAP	Fonte Tesouro
0.1.95.000000	Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça	Fonte Tesouro
0.1.97.000000	Recursos convertidos de alienação de bens	Fonte Tesouro
0.1.98.000000	Receita da alienação de bens - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.1.99.000000	Outras receitas não primárias - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
0.2.23.000000	Convênio - Sistema Único Saúde - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.24.000000	Convênio - Programas de Educação - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.26.000000	Convênio - Programa de Combate à Fome - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.27.000000	Convênio - Saneamento Básico - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes



0.2.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.29.000000	Outras transferências - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.32.000000	Transferências da União - situação de emergência e calamidade (**)	Outras Fontes
0.2.40.000000	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.50.000000	Contribuição previdenciária - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.51.000000	Contribuição previdenciária - Fundo Previdenciário - recursos de outras fontes (**)	Outras Fontes
0.2.59.000000	Outras contribuições - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.60.000000	Recursos patrimoniais primários - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.61.000000	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente	Outras Fontes
0.2.62.000000	Receitas diversas - SEITEC - recursos de outras fontes - exercício corrente	Outras Fontes
0.2.63.000000	Receitas diversas - Programa Pró-Emprego (**)	Outras Fontes
0.2.64.000000	Receitas diversas - FECEP-SC (**)	Outras Fontes
0.2.65.000000	Receitas diversas - recursos de outras fontes - manutenção do ensino superior (**)	Outras Fontes
0.2.66.000000	Receitas diversas - receita Agroindustrial – FDR (**)	Outras Fontes
0.2.69.000000	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.76.000000	Transferências instituições privadas - Fundo Social - Municipal	Outras Fontes
0.2.77.000000	Transferências instituições privadas - SEITEC - Municipal	Outras Fontes
0.2.80.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec outras fontes-exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.81.000000	Remuneração de disponibilidade bancária – Legislativo (**)	Outras Fontes
0.2.82.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Judiciário -rec outras fontes-exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.83.000000	Remuneração de depósitos bancários da conta única do Tribunal de Justiça (**)	Outras Fontes
0.2.84.000000	Remuneração de disp bancária - Ministério Público - rec outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.85.000000	Remuneração de disp bancária - Executivo - rec vinculados - rec outras fontes - exerc corrente (**)	Outras Fontes
0.2.89.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - recursos vinculados - Fundos IPREV (**)	Outras Fontes
0.2.92.000000	Operações de crédito externa - Projeto JICA (**)	Outras Fontes
0.2.98.000000	Receita da alienação de bens - recursos de outras fontes - exercício corrente (**)	Outras Fontes
0.2.99.000000	Outras receitas não primárias - recursos de outras fontes -	Outras Fontes

	exercício corrente (**)	
0.3.00.000000	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.01.000000	Recursos Ordinários Diversos-Fonte do Tesouro - Exercício Anterior (**)	Fonte Tesouro
0.3.02.000000	Recursos do Tesouro - Programa Revigorar III - Exercícios Anteriores (**)	Fonte Tesouro
0.3.09.000000	Superávit financeiro - rec convertidos - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.10.000000	Taxa Judiciária - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.11.000000	Taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - rec tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.19.000000	Outras taxas - vinculadas - recursos do tesouro - exercício anterior	Fonte Tesouro
0.3.20.000000	Cota - parte da contribuição do Salário Educação - recursos tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.21.000000	Cota - parte da contrib de interv no domínio econômico - CIDE - Estadual	Fonte Tesouro
0.3.22.000000	Cota-parte da compensação dos recursos hídricos - recursos do tesouro - exercício anterior	Fonte Tesouro
0.3.23.000000	Recursos do tesouro - exercícios anteriores - Convênio SUS	Fonte Tesouro
0.3.24.000000	Convênio - Programa de Educação - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.26.000000	Convênio - Programa de Combate à Fome - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.29.000000	Outras transferências - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.30.000000	Recursos FUNDEF - recursos da União - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.31.000000	FUNDEB - transferências da União - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.32.000000	Transferências da União - sit de emergência e calamidade-rec do tesouro - exerc anteriores	Fonte Tesouro
0.3.40.000000	Outros serviços - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.60.000000	Recursos patrimoniais - primários	Fonte Tesouro
0.3.61.000000	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.62.000000	Receitas diversas - SEITEC	Fonte Tesouro
0.3.69.000000	Outros recursos primários - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.80.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.81.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Legislativo	Fonte Tesouro
0.3.82.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Judiciário -	Fonte Tesouro



	exercício anterior	
0.3.83.000000	Remuneração de disponibilidade bancária -conta única do Judiciário - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.84.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Ministério Público	Fonte Tesouro
0.3.85.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados	Fonte Tesouro
0.3.86.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - FUNDEB	Fonte Tesouro
0.3.87.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Salário Educação	Fonte Tesouro
0.3.88.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - CIDE - recursos tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.91.000000	Operações de crédito interna - rec do tesouro - exercício anterior - superávit	Fonte Tesouro
0.3.92.000000	Operação de crédito externa - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.95.000000	Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.3.98.000000	Receita de Alienação de Bens-Exercícios Anteriores	Fonte Tesouro
0.3.99.000000	Outras receitas não primárias - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
0.6.11.000000	Taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - rec outras fontes - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.23.000000	Convênio - Sistema Único de Saúde - recursos do tesouro - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.24.000000	Convênio - Programas de Educação - recursos de outras fontes - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - recursos outras fontes - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.29.000000	Outras transferências - exercícios anteriores - recursos de outras fontes (**)	Outras Fontes
0.6.32.000000	Transferências da União - situação de emergência e calamidade pública - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.40.000000	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.47.000000	Serviços judiciais - recursos de outras fontes - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.50.000000	Contribuição previdenciária (**)	Outras Fontes
0.6.59.000000	Outras contribuições - recursos de outras fontes - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.60.000000	Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.61.000000	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício anterior	Outras Fontes
0.6.62.000000	Receitas diversas - SEITEC - recursos de outras fontes - exercício anterior	Outras Fontes

0.6.63.000000	Receitas diversas - Programa Pró-Emprego - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.65.000000	Receitas diversas - recursos outras fontes - manutenção ensino superior - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.66.000000	Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.69.000000	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.76.000000	Transferências instituições privadas - FUNDOSOCIAL-Municipal - exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.80.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec outras fontes - exerc anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.82.000000	Recursos de outras fontes - exercícios anteriores - disp bancária - Judiciário (**)	Outras Fontes
0.6.84.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Ministério Público - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.85.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec vinculados exercício anterior (**)	Outras Fontes
0.6.89.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Rec. vinc - Fundos IPREV - Ex. Anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.98.000000	Receita de alienação de bens - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
0.6.99.000000	Não primárias - outras receitas (**)	Outras Fontes
1.1.00.000000	Contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	Fonte Tesouro
1.2.40.000000	Recursos de serviços - exercício corrente (**)	Outras Fontes
2.1.00.000000	Contrapartida - BID - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
2.1.91.000000	Contrapartida de Operações de Crédito Interna - BID - Rec. Tesouro - Exerc. Corrente (**)	Fonte Tesouro
2.1.98.000000	Contrapartida - receita da alienação de bens - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
2.2.61.000000	Contrapartida Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - Receitas de Outras Fontes - Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
2.2.62.000000	Contrapartida - SEITEC - recursos de outras fontes - exercício corrente	Outras Fontes
2.2.63.000000	Contrapartida BID - Receitas Diversas - Programa Pró - Emprego (**)	Outras Fontes
2.3.00.000000	Contrapartida BID - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
2.3.91.000000	Contrapartida BID - Operações de Crédito Internas - Recurso Tesouro - Exercícios Anteriores (**)	Fonte Tesouro
2.6.61.000000	CONTRAPARTIDA-BID-RECEITA DIVERSAS-FUNDOSOCIAL- RECEITAS DE OUTRAS FONTES-EXERC ANTERIORES (**)	Outras Fontes
3.1.00.000000	Outras Contrapartidas - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Fonte Tesouro
3.1.11.000000	Taxas de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	Fonte Tesouro
3.1.19.000000	Outras Taxas - Vinculadas Rec.Tesouro - Exercício	Fonte Tesouro

	Corrente	
3.1.22.000000	Contra Partida Cota - Parte da Compensação Financ. dos Rec. Hídricos - Rec. Tes. - Exerc. Corrente	Fonte Tesouro
3.1.28.000000	Contrapartida de Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos	Fonte Tesouro
3.1.69.000000	Contra Partida Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	Fonte Tesouro
3.1.95.000000	Recursos de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça-Contrapartida	Fonte Tesouro
3.2.40.000000	Contra Partida - Serviços Administrativos - Recursos de Outras Fontes-Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
3.2.60.000000	Contra Partida - Recursos Patrimoniais - Primários Recursos de Outras Fontes - Exerc. corrente (**)	Outras Fontes
3.2.69.000000	Outros Recursos Primários - Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
3.2.80.000000	Rem.de Disponibilidade Bancária - Executivo Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
3.3.00.000000	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercício anteriores	Fonte Tesouro
3.3.69.000000	Contrapartida - outros recursos primários - recursos do tesouro - exercícios anteriores	Fonte Tesouro
3.6.80.000000	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - exercícios anteriores (**)	Outras Fontes
4.1.00.000000	Contrapartida de outros empréstimos - recursos do tesouro - exercício corrente	Fonte Tesouro
4.1.21.000000	Contrapartida Cota - Parte Contrib. Interv. no Dom. Econ. Cide - Est. - Rec. Tesouro - Ex. Corrente (**)	Fonte Tesouro
4.1.91.000000	Contrapartida de Outros Empréstimos - Op. Crédito Interna - Rec.Tesouro (**)	Fonte Tesouro
4.2.61.000000	Contrapartida de Outros Empr. - Receitas Div. - FUNDO SOCIAL - Rec.Outras Fontes (**)	Outras Fontes
4.2.63.000000	Contrapartida de Outros Empr.-Receitas Div.-Programa Pró-Emprego (**)	Outras Fontes
4.3.91.000000	Contrapartida de Outros Empréstimos - Op. Créd Interna - Rec Tes - Ex Anteriores (**)	Fonte Tesouro
4.4.93.000000	Recursos do Orçamento de Investimento - Recursos Próprios (**)	Fonte Empresa
4.4.94.000000	Recursos do Orçamento de Investimento - Recursos do Tesouro (**)	Fonte Empresa
4.4.95.000000	Recursos do Orçamento de Investimento - Recursos de Outras Fontes (**)	Fonte Empresa
4.6.61.000000	Contrapartida de Outros Empr.-Receitas Div. - FUNDO SOCIAL - Exerc. Ant. (**)	Outras Fontes
6.1.10.000000	Recursos do orçamento de investimento - geração própria	Fonte Empresa
6.2.10.000000	Recursos para aumento do patrimônio líquido – tesouro (**)	Fonte Empresa
6.2.20.000000	Recursos para aumento do patrimônio líquido – demais (**)	Fonte Empresa
6.3.10.000000	Operações de crédito de longo prazo - interna	Fonte Empresa
6.3.20.000000	Operações de crédito de longo prazo - externa	Fonte Empresa

6.9.90.000000	Outros recursos de longo prazo - outras fontes (**)	Fonte Empresa
7.1.00.000000	Contrapartida de Conv. - Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Corrente (**)	Fonte Tesouro
7.1.11.000000	Contrapartida de Convênios - Tx. da Segurança Pública - Rec. Tesouro-Exercício Corrente (**)	Fonte Tesouro
7.1.29.000000	Contrapartida de Convênios - Outras Transferências - Rec. do Tesouro-Exercício Corrente (**)	Fonte Tesouro
7.1.85.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro-Exercício Corrente (**)	Fonte Tesouro
7.1.98.000000	Contrapartida de Convênios - Receita Alienação de Bens - Rec. do Tesouro - Exercício Corrente (**)	Fonte Tesouro
7.2.29.000000	Contrapartida de Convênios - Outras Transferências- Rec. de outras Fontes - Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
7.2.40.000000	Contrapartida de Convênios - Rec. de Serviços - Rec. de Outras fontes - Exerc. Corrente (**)	Outras Fontes
7.2.61.000000	Contrapartida de Convênios - Fundo Social - Recursos de Outra Fontes-Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
7.2.62.000000	Contrapartida de Convênios - Rec. Diversas - Seitec - Exerc. Corrente (**)	Outras Fontes
7.2.69.000000	Contrapartida de Convênios-Outros Recursos Primários- Ex. Corrente- Rec.Outras Fontes (**)	Outras Fontes
7.2.80.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos de Outra Fontes - Exercício Corrente (**)	Outras Fontes
7.2.99.000000	Contrapartida de Conv - Outras receitas não primárias - rec de outras fontes - exe corrente (**)	Outras Fontes
7.3.00.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro-Exercício Anterior (**)	Fonte Tesouro
7.3.11.000000	Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública e Def. do Cidadão - Rec. Tesouro - Ex. Ant (**)	Fonte Tesouro
7.3.29.000000	Contrapartida de Convênios-Outras Transferências-Rec. do Tesouro - Exercícios Anteriores (**)	Fonte Tesouro
7.3.91.000000	Contrapartida Convênios-Op. Créd. Internas-Rec. Tesouro- Ex. Anteriores (**)	Fonte Tesouro
7.3.98.000000	Contrapartida de Convênios - Receita Alienação de Bens - Rec. do Tesouro - Exercícios Ant. (**)	Fonte Tesouro
7.6.40.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos de serviços - Exercícios Anteriores (**)	Outras Fontes
7.6.60.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos Patrimoniais - Exercícios Anteriores (**)	Outras Fontes
7.6.61.000000	Contrapartida de Convênios - Fundo Social - Recursos de Outra Fontes - Exercícios Anteriores (**)	Outras Fontes
7.6.62.000000	Contrapartida de Convênios-Rec. Diversos - Seitec - Exerc. Anteriores (**)	Outras Fontes
7.6.69.000000	Contrapartida de Convênios-Outros Recursos Primários- Rec.de Outras Fontes-Ex. Anterior (**)	Outras Fontes
7.6.80.000000	Contrapartida de Convênios - Rem. disp. Bancária - Rec. de outras Fontes - Exercício Anterior (**)	Outras Fontes
7.6.98.000000	Contrapartida de Convênios - Receita de Alienação de Bens - Exercícios Anteriores (**)	Outras Fontes



7.6.99.000000	Contrapartida de Convênios-Não Primárias- Outras Receitas - Exerc. Anteriores (**)	Outras Fontes
8.1.00.000000	Contrapartida de Empréstimos Internos - Rec. Ordinários - Rec. do Tesouro - RLD (**)	Fonte Tesouro
8.1.91.000000	Contrapartida de Empr. Internos - Rec. Ordinários - Rec. do Tesouro - RLD (**)	Fonte Tesouro
8.2.63.000000	Contrapartida de Empréstimos Internos- Receitas Diversas - Programa Pró-Emprego (**)	Outras Fontes
8.3.91.000000	Contrapartida Empréstimos Internos - Op.Créd. Internas - Rec Tesouro - Ex. Anteriores (**)	Fonte Tesouro
9.9.99.000000	Fonte extra orçamentária (**)	Extra-Orçamentária

(*) Conforme Decreto nº. 764, de 02 de janeiro de 2012, que aprova a Classificação atual das Destinações de Recursos para o Estado de Santa Catarina, alterado pelo Decreto nº 778, de 25 de janeiro de 2012 e consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

(**) Contas que foram acrescidas em relação à revisão anterior do Programa, devido à alteração da abrangência de Fontes Tesouro para Todas as Fontes.

A partir da 11ª revisão do Programa o Estado utilizará todas as fontes de recursos e não somente as fontes tesouro.

As receitas e despesas de natureza previdenciárias são consideradas de forma a apurar o custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, conforme descrito na Seção IV.

REGIMES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

Dada a abrangência das despesas do Programa, serão considerados os cancelamentos de restos a pagar (processados e não-processados) inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, compatíveis com aqueles publicados no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre).

Os cancelamentos de restos a pagar serão realizados em conformidade com a orientação prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais - 5ª edição, página 253, abaixo descrita:

O cancelamento de empenhos ou de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não processados, é medida que requer avaliação criteriosa. A LRF não autoriza nem incentiva a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, embora seja penalizado o gestor irresponsável que deixa de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, isto não significa que o gestor possa lesar o fornecedor de boa fé.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

II – DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

Montante da diferença entre a necessidade de financiamento bruta e as fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de fontes de financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a receita líquida e as fontes de financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas financeiras e não financeiras. Uma vez que tais despesas são apuradas pelo regime de competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de fundo de previdência.

CONTA GRÁFICA

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários – 5ª. Edição, pág. 60)

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

Montante das despesas com transferências constitucionais e legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação, CIDE, bem como das despesas executadas em decorrência da aplicação do disposto no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

O montante das demais despesas com transferências a Municípios compõe as outras despesas correntes e de capital (OCC).

Para os Estados que possuem fundo de combate à pobreza, não há repartição tributária sobre as receitas previstas no § 1º do art. 82 do ADCT, da Constituição Federal.

DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, encargos e amortização de dívidas, aquisição de

títulos de crédito, capitalização de fundos previdenciários e despesas para financiar o saneamento de bancos estaduais.

DÍVIDA FINANCEIRA

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à composição e à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias (ARO), liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO OU REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento financeiro de empresas estatais ou reestruturação de dívidas estaduais e de sua correspondente despesa.

INVERSÕES

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5ª. Edição, pág. 60).

INVESTIMENTOS

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5ª. Edição pág. 60).

JUROS

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

Os juros extralimite são apresentados deduzidos das receitas financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

Montante correspondente ao somatório dos valores da necessidade de financiamento líquida, da despesa com amortizações de dívida e da despesa com capitalização de fundos previdenciários. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos mais do que suficientes para as referidas obrigações.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para

manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Recursos provenientes de compromissos do Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior, decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa não financeira (pessoal e sentenças judiciais).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

Montante equivalente à diferença entre as despesas não financeiras e as despesas com pessoal.

As outras despesas correntes e de capital (OCC) são subdivididas em investimentos, inversões, sentenças judiciais e outras despesas correntes.

Inclui o montante das despesas com transferências a Municípios não consideradas como constitucionais e legais.

RECEITA BRUTA

Montante das receitas orçamentárias, excluídos os valores correspondentes a receitas financeiras, operações de crédito e alienação de ativos.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Montante decorrente da diferença entre os valores das receitas correntes e da despesa com transferências constitucionais e legais a Municípios.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Montante da receita correspondente ao somatório das receitas tributárias (exceto o Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado), de contribuições, patrimoniais (exceto as financeiras), agropecuárias, industriais, de serviços (exceto as financeiras), outras receitas correntes, amortizações de empréstimos e outras receitas de capital.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

Montante das receitas de transferências correntes e de capital acrescido do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado.

As receitas de transferências relativas ao FPE, ao IPI-Exportação e à Lei Complementar nº 87/96 consideram o valor integral sobre o qual incide a dedução para o FUNDEB.

RECEITAS FINANCEIRAS

Correspondem às receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados, outras receitas de valores mobiliários e receitas de serviços financeiros.

RECEITA LÍQUIDA

Receita resultante da diferença entre os montantes de receita bruta e de despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

RECEITA LÍQUIDA REAL

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida com a União, efetuado ao seu amparo, na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, e no art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinanciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes / RLR (compromisso da meta 5 do Programa), e (d) a relação despesas de investimentos / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada deduzidos:

- as receitas de operações de crédito;
- as receitas de alienação de bens;
- as receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;
- as receitas de transferências de que trata o art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010;
- os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07;
- os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004; e,
- as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

São classificados como receita orçamentária todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias. Não fazem parte da receita orçamentária as operações de crédito por antecipação da receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, conforme art. 57 da Lei nº 4.320/64.

Os fundos estaduais compõem a execução orçamentária da receita estadual.

RESULTADO PRIMÁRIO

Montante correspondente à diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras.

SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;

- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5ª. Edição págs. 82-83).

SERVIÇO DA DÍVIDA

Somatório dos pagamentos de juros, encargos e amortizações da dívida.

III – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de receitas e despesas, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais do Estado, e compatibilizados com o balanço anual.

Os valores das receitas da Gestão Plena de Saúde fornecidos pelo Estado serão conciliados com as informações contidas na página da internet do Fundo Nacional de Saúde (endereço: <http://aplicacao.saude.gov.br/portalfns/indexExterno.jsf>).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

A avaliação do cumprimento será efetuada anualmente. Os valores realizados serão apurados utilizando-se a mesma metodologia adotada para a projeção das metas e compromissos do Programa.

À exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas:

- Demonstrativo da Execução Orçamentária– mensalmente;
- Item 1.27 - Demonstrativo das receitas relativas à Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde– mensalmente;
- Item 1.18.a - Demonstrativo das despesas com pessoal e encargos– anualmente;
- Quadro 1.10.a – Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Quadro 1.10.b - Demonstrativo das variações da dívida estadual– anualmente;
- Balanço Geral do Estado– anualmente;
- Quadro 1.17 - Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas Financeiras do Tesouro Estadual (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas) – anualmente; e

- Item 1.9 - Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente.

ASPECTOS ESPECÍFICOS

Fundos Públicos

Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, inclusive para a apuração da RLR, incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado.

Sentenças Judiciais/Precatórios

Conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado fez a opção para pagamento de precatórios de depósito mensal em conta especial junto ao Poder Judiciário de Santa Catarina (TJSC), parceladamente ao longo de quinze anos. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2012 foi de R\$ 1.273.255.618,42 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), incluídos os valores de precatórios do RPPS. Em 2012, o Estado repassou ao TJSC o montante de R\$ 44.097.199,20, (quarenta e quatro milhões, noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Efetivamente foram liquidados empenhos para pagamento de precatórios em 2012 pelo TJSC o valor de R\$ 36.769.790,17 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), registrados nas seguintes contas:

31.90.91.54 – Precatórios – Pessoal Ativo Civil	R\$ 32.669.752,53;
33.90.91.89 – Outros Precatórios	R\$ 4.100.037,64.

Para os fins do Programa, as despesas com sentenças judiciais compõem um item específico, independentemente do grupo de natureza de despesas a que se vinculam.

Despesas não empenhadas

A avaliação de cumprimento de metas do Programa incluirá, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios, transferências de recursos ao FUNDEB e sentenças judiciais, de competência do exercício.

Não obstante o que preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/64, serão também computadas eventuais despesas não empenhadas, mas que tenham sido pagas no exercício (despesas a regularizar).

Apuração do FUNDEB

Para efeitos do Programa, inclusive para apuração da RLR, os impactos do FUNDEB sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

- Serão desconsideradas as rubricas de deduções da receita para o FUNDEB (contas redutoras).

- Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.01.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB, exceder, no exercício, os valores repassados ao Fundo, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.
- Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.01.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB, ser inferior aos valores repassados ao FUNDEB, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.3.7.0.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais – Contribuições.
- Em todos os casos, a complementação da União comporá a receita realizada.
- O quadro abaixo sintetiza os procedimentos de apuração do FUNDEB, considerando o registro contábil efetuado pelo Estado.

Quadro III - 1 – Demonstrativo da apuração do FUNDEB

Contribuição (A)	Retorno (B)	Ganho/Perda (A - B)
4.9.1.12.05.0100	4.1.7.24.01.0000	Se $A > B \Rightarrow$ Perda – Será contabilizada como Despesa , discriminada como outras despesas correntes, no Anexo I - Planilha Gerencial
4.9.1.12.07.0100		
4.9.1.13.02.0101		Se $A < B \Rightarrow$ Ganho – Será contabilizado como Receita , discriminada como outras receitas de transferências, no Anexo I - Planilha Gerencial
4.9.7.21.01.0100		
4.9.7.21.01.1201		
4.9.7.21.36.0000		
4.9.9.11.20.0100		
4.9.9.11.41.0100		
4.9.9.11.42.0100		
4.9.9.13.14.0100		
4.9.9.13.15.0100		
4.9.9.13.20.0100		
4.9.9.31.14.0100		
4.9.9.31.15.0100		
4.9.9.31.20.0100		
4.9.9.31.20.0400		

IV – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Manter a dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97.

Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das

operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2012; o superior acresce à dívida do índice inferior as receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes.

A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Financeira

Origem dos dados

Para cada exercício, a dívida financeira a ser apurada corresponde ao saldo em 31 de dezembro.

O serviço e o saldo realizados da dívida financeira são extraídos de:

- Balancetes mensais compatibilizados com o balanço anual;
- Quadro 1.10.a - Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Quadro 1.10.b - Demonstrativo das variações da dívida estadual;
- Quadro 1.17 - Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas Financeiras do Tesouro Estadual (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas); e
- Quadro 1.21.a - Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do quadro 1.17. A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito, internas e externas, contratadas e a contratar, previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Essas estimativas são provenientes do quadro 1.21.a.

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro do último exercício findo informados nos quadros 1.10 e 1.17 são conciliados com as informações do Balanço Geral e do RGF do 3º quadrimestre e com as informações da COAFI.

O serviço realizado informado no quadro 1.10.a é conciliado com as informações da COAFI e com os registros dos juros e das amortizações do Balanço Geral.

O saldo devedor do Parcelamento da Lei nº 11.941/2009 é referente a contribuições previdenciárias notificadas pela Receita Federal do Brasil e o saldo devedor do Parcelamento da Medida Provisória - MP nº 574/2012 é referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. Estes parcelamentos serão refeitos conforme opção dada pela Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e os saldos serão detalhados conforme ditames desta norma. O saldo devedor dos Parcelamentos do INSS informado pelo Estado não está conciliado com a informação da Receita Federal do Brasil em virtude do sistema da RFB ainda não ter realizado a consolidação do Parcelamento da Lei 12.810/2013 e também porque o Estado teve que ingressar com Mandado de Segurança

para incluir débitos no Parcelamento da MP 574/2013, cuja liminar foi obtida em segunda instância em 10/2013.

Projeção

Dívidas extralimite

Em 2012 a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão do Estado de Santa Catarina teve incremento do seu passivo em virtude do processo trabalhista nº 4507-86.2010.5.12.0036, tendo como exequente o Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Santa Catarina, referente à insalubridade dos engenheiros agrônomos, no valor total de R\$ 15.792.733,00. Esses débitos foram parcelados em 60 vezes. Deste montante, R\$ 10.705.294,80 foram pagos aos empregados na folha de pagamento, R\$ 2.676.323,40 referem-se a honorários advocatícios e R\$ 2.411.114,80 ao INSS incidente sobre o valor da insalubridade. As parcelas sofrerão atualização monetária adotando-se os mesmos critérios e condições específicas do Tribunal Regional do Trabalho.

Os valores foram lançados no circulante e não circulante conforme segue:

R\$ 10.705.294,80 – R\$ 7.315.285,00 no não circulante e R\$ 3.390.009,80 no circulante;

R\$ 2.676.323,40 – R\$ 1.873.426,38 no não circulante e R\$ 802.897,02 no circulante;

R\$ 2.411.114,80 – R\$ 1.680.780,36 no não circulante e R\$ 730.334,44 no circulante;

No período de 31/08/2012 a 31/12/2012 ocorreu a desincorporação de R\$ 3.824.941,80 referente à amortização e a incorporação de R\$ 1.960.760,53 de atualização monetária.

O parcelamento está sendo custeado com recursos próprios da EPAGRI, através da fonte de recursos 0.2.99.000000 - Outras receitas não primárias - recursos de outras fontes - exercício corrente. Para fins do Programa de Ajuste Fiscal, esta despesa será reclassificada de despesas de pessoal para despesas com encargos e amortizações da dívida.

As projeções da dívida desta revisão consideram os efeitos do parcelamento PASEP (assumida em setembro de 2010) e do parcelamento de débitos com o INSS no âmbito da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013. O Estado requereu parcelamento da MP 574/2012 referente débitos do PASEP contemplados em 6 processos administrativos, sendo que 4 processos foram deferidos e 2 indeferidos. Os processos deferidos foram migrados para a Lei 12.810/2013, cujos benefícios fiscais (reduções) eram maiores. Em relação aos 2 processos indeferidos o Estado ingressou com Mandado de Segurança, sendo a liminar deferida somente em segunda instância. Foram também migrados ao Parcelamento da Lei 12.810/2013 débitos incluídos no Parcelamento da Lei 11.941/2009 (Secretaria da Saúde, Fundo da Saúde e Secretaria da Educação), uma vez que os benefícios fiscais (reduções) eram mais benéficos. Além dos débitos migrados para o parcelamento da Lei 12.810/2013, houve a inclusão de débitos de INSS da Secretaria da Saúde, cuja chance de êxito era remota, conforme orientação da PGE. O pagamento do serviço da dívida de parcelamento com o PASEP é contabilizado pelo Estado como obrigação tributária nas contas 3.3.9.0.92.89 – Principal e contas 3.3.9.0.92.90 – Juros, controlada nas contas 2.1.4.1.3.12.03, 2.1.4.1.3.12.05, 2.1.4.1.3.12.06 e 2.2.4.1.3.12.05. Assim, para fins de avaliação, estes valores serão reclassificados para a conta 4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, referentes ao pagamento do principal dessa dívida.

Além disso, a contabilização do pagamento da dívida relativa aos parcelamentos de débitos previdenciários no âmbito da Lei nº 11.941/09 é realizada nas contas 3.1.90.92.69 e 3.3.9.0.92.69 – Principal e 3.1.90.92.68 e 3.3.9.0.92.68 - Encargos, controlada nas contas 2.1.1.4.3.01.02.01, 2.1.1.4.3.01.02.02, 2.1.4.1.3.12.01 e 2.2.1.4.3.01.01.01, dos balancetes,

de forma que, para fins de avaliação, tais valores serão reclassificados para a conta 3.2.9.0.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato referente ao pagamento de juros e para a conta 4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, referentes às amortizações. Na projeção da dívida do Estado na 10ª revisão do Programa para o triênio 2012-2014 foi incluída a operação de crédito BNDES - ACELERA SC, no valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), como acréscimo ao limite a contratar no Anexo V. Este valor consiste numa linha especial de financiamento junto ao BNDES, mediante Resolução CMN nº 4.091, de 24 de maio de 2012, que visa a compensar o Estado pela perda de arrecadação gerada com a aprovação da Resolução nº 13/2012 do Senado, que unificou as alíquotas de ICMS na importação de mercadorias. Além disso, nas projeções foi considerada a amortização do saldo da dívida BNDES – CELESC com recursos da primeira parcela dessa operação, no valor de R\$ 979 milhões com liberação prevista para 2013.

Além disso, o Estado solicitou na presente revisão acréscimo do limite a contratar do Anexo V para incluir a operação Pacto por Santa Catarina, com o Banco do Brasil – BB, no valor de R\$ 2 bilhões.

Dívidas da Administração Indireta

Para efeito de projeção do saldo devedor, compõem a dívida financeira total do Estado as seguintes dívidas de entidades da administração indireta:

Quadro IV - 1 – Dívidas formalmente assumidas pelo Tesouro Estadual

Entidade	Especificação	Saldo Devedor R\$ 1,00 dez/12
COHAB	Lei nº 8.727/93	R\$ 45.191.848,41
IPESC	Lei nº 8.727/93	R\$ 3.222.402,85
TOTAL		R\$ 48.414.251,26

São considerados ainda na projeção os efeitos da assunção, pelo Estado, da dívida da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN com o BNDES.

O Estado, autorizado pela Lei Estadual nº 15.255, de 05 de agosto de 2010, passou de garantidor a devedor do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0523.1, celebrado em 04 de julho de 2008, da CASAN junto ao BNDES. As primeiras parcelas da operação de crédito que a CASAN havia contratado com o BNDES já foram recebidas diretamente pela CASAN no final de 2008 e em 2009, no montante de R\$ 69.560.646,71. O restante, já foi repassado pelo BNDES aos cofres do Estado de Santa Catarina. Dessa forma, o Estado informou em Nota Técnica da Diretoria de Contabilidade Geral que figurou como um simples depositário, e, portanto, foi feito um registro extraorçamentário, de depósitos de diversas origens, seguido de uma ordem bancária para a CASAN, baixando esse valor.

A CASAN, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2010, de 22 de setembro de 2010, faz os repasses financeiros nas épocas dos adimplementos e o Estado registra também um direito a receber, contra a estatal da sua administração indireta, não havendo, portanto, impacto quantitativo no seu patrimônio.

O pagamento, pela CASAN, das parcelas desse direito a receber do Estado, é registrado na Unidade Encargos Gerais do Estado como receita, na rubrica 4.2.3.0.0.70.02.01 - Principal (Fonte 199) e 4.1.9.1.8.99.00.00 – Encargos (Fonte 169).

Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da dívida financeira será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplica-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: $(\text{Taxa de câmbio do exercício avaliado} / \text{Taxa de câmbio do exercício base para projeção}) / (1 + \text{variação percentual do IGP-DI acumulado no período})$. As taxas de câmbio referem-se às de fechamento, de venda no último dia útil dos respectivos exercícios; e,
- sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados, considerados os efeitos de eventuais redistribuições, pelos realizados, os quais são obtidos a partir do quadro 1.21.b - Demonstrativo das Liberações de Operações de Crédito em 2012, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da dívida financeira decorrente de inadimplências contratuais.

Quanto à Receita Líquida Real

Projeção

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da RLR será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre o montante nominal projetado da RLR, substitui-se o IGP-DI médio anual projetado pelo realizado.

Apuração

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

A apuração relativa à dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, é obtida a partir do total das receitas listadas após a aplicação dos percentuais apresentados no quadro a seguir:

Quadro IV - 3 – Dedução da RLR (Lei nº 11.533/07)

Base de Cálculo	Percentuais
ICMS (principal+acessórias)	15%*75%
FPE	15%
IPI	15%*75%
Lei Kandir	15%

Quanto à Relação Dívida Financeira / RLR

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta ajustada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário, expressos a preços correntes, projetados para o triênio.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

A projeção do resultado primário levou em conta os efeitos da assunção, pelo Estado, da dívida da CASAN com o BNDES em consonância com a Nota Técnica da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado, na qual está definido que não há ingresso de recursos decorrentes de liberações desta operação de crédito, pois o Estado figura como um simples depositário, e, portanto, é feito um registro extraorçamentário, de depósitos de diversas origens, seguido de uma ordem bancária para a CASAN, baixando esse valor.

A CASAN, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2010, de 22 de setembro de 2010, faz os repasses financeiros nas épocas dos adimplementos e o Estado registra também um direito a receber, contra a estatal da sua administração indireta, não havendo, portanto, impacto quantitativo no seu patrimônio.

Na referida Nota consta ainda que o pagamento, pela CASAN, das parcelas desse direito a receber do Estado, é registrado na Unidade Encargos Gerais do Estado como receita de capital, na rubrica 42300700202 – Amortização de Empréstimos – Contratos – Administração Indireta.

Para efeitos do Programa, as aquisições de títulos de crédito e capitalizações do Fundo Previdenciário não são consideradas como despesas não financeiras.

META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da receita corrente líquida (RCL), a qual deverá ser limitada a 60,00% em cada ano do triênio referido no Programa.

Para os fins do Programa não estão incluídas as seguintes despesas com pessoal:

- a) indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais; e
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Projeção



A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

Apuração

Origem dos dados

As informações sobre a despesa com pessoal são extraídas do Demonstrativo da Execução Orçamentária, e do quadro 1.18.a - Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Encargos (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

Despesa com pessoal civil do Poder Executivo (Administração Direta / Indireta) e dos Demais Poderes

A despesa com pessoal civil do Poder Executivo (administração direta – inclusive defensoria pública – e administração indireta) e dos demais poderes corresponde à soma das seguintes contas: “Contratação por tempo determinado”, “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” e “Outras despesas variáveis – pessoal civil”.

Despesa com pessoal militar

A despesa com pessoal militar da administração direta corresponde à soma das seguintes contas: “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar” e “Outras despesas variáveis – pessoal militar”.

Despesa com Inativos e Pensionistas

A despesa com inativos e pensionistas, item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa, corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, que é composto pelo somatório dos repasses do tesouro estadual para a cobertura do déficit do Fundo Financeiro, cujos valores são contabilizados nas contas descritas no item (IV) desta seção, com as aposentadorias e reformas da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado e do Ministério Público, cujos valores são registrados na conta 3.3.1.9.0.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos balancetes consolidados do Estado, porém não são registrados nos balancetes do Fundo Financeiro.

As despesas com aposentadorias e pensões especiais, não previdenciárias, não compõem as despesas com inativos e pensionistas e serão reclassificadas para “outras despesas com pessoal”.

As receitas de contribuições para o plano de saúde contabilizadas na rubrica 1.2.99.00.00 serão reclassificadas para a conta 1.6.00.05.00 – receita de serviços de saúde.

O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 412, de 26 de junho de 2008, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Atualmente, o Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina é constituído de dois fundos especiais: o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário. O Fundo Financeiro destina-se ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público e aos que já os recebiam anteriormente à data da publicação da Lei Complementar, e aos respectivos dependentes. O Fundo Previdenciário destina-se ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da data da publicação desta Lei Complementar, e aos respectivos dependentes.

A diferença básica entre os dois fundos é que o Fundo Financeiro suportará, em um regime de repartição simples, o passivo atuarial existente no Regime Próprio, sendo o déficit coberto pelo Tesouro do Estado, até a extinção deste fundo. O Fundo Previdenciário, administrado através de um regime de capitalização, será o responsável pelo pagamento

dos benefícios aos inativos e pensionistas dos servidores admitidos no Estado de Santa Catarina após a promulgação da lei. Como regra geral, o fundo previdenciário deverá manter o equilíbrio financeiro e atuarial, através de assunção e cumprimento de metas atuariais definidas a partir de estudos realizados anualmente. O objetivo desta regra é que o ativo do fundo previdenciário - as contribuições mais o rendimento destas - possa suportar o passivo atuarial – os benefícios previdenciários.

Foram abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis (os militares são abrangidos parcialmente pela Lei Complementar nº 412/2008, conforme art. 92) do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme art. 4º da LC nº 402/2008.

A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve corresponder à insuficiência financeira do fundo financeiro.

As pensões, independente do Poder ou Órgão, são pagas somente pelos Fundos Financeiro ou Previdenciário. As aposentadorias são pagas diretamente por cada Poder ou Órgão. No caso do Poder Executivo, são pagas pelos Fundos Financeiro ou Previdenciário.

Os pagamentos de aposentadorias e pensões são empenhados em diversos elementos de despesas e não apenas nos itens 3.3.3.90.01 e 3.3.3.90.03 e também os pagamentos na fonte tesouro não são identificados no balancete. A partir de 2011, todas as aposentadorias e pensões são pagas no grupo de despesa 1- Pessoal e Encargos, nos itens 3.1.3.90.01 e 3.1.3.90.03. Para a apuração das despesas com aposentadorias e pensões, por Poder e Órgão e por fonte de recurso (Fontes Tesouro) serão utilizadas as subações em relatórios específicos da contabilidade do Estado, que identificam o tipo de pagamento, conforme descritos a seguir:

- 1 Poder Executivo** - Para identificar o valor pago de aposentadorias e pensões por fonte de recurso, deve-se utilizar o relatório “Imprimir Execução Orçamentária” com as seguintes condições:
 - a) UG/Gestão - 470075/47075 (Fundo Financeiro) ou 470076/47076 (Fundo Previdenciário)
 - b) Tipo de Demonstração - Execução
 - c) Agrupamentos: 1º nível - Fonte, 2º nível - Subação

Desta forma, será possível identificar os pagamentos das aposentadorias e pensões observando a fonte de recurso e as subações nas quais são empenhadas as despesas. Cada subação identifica o tipo de despesa, se aposentadoria ou pensão. As subações relativas ao pagamento de pensões identificam também o Poder ou o Órgão.

As únicas subações que não identificam se aposentadoria ou pensão são as subações destinadas ou pagamentos de sentenças judiciais e precatórios. Para identificar se os pagamentos de sentenças judiciais e precatórios são referentes a aposentadorias ou pensões deve-se utilizar o relatório Imprimir Nota de Empenho Célula, utilizando as seguintes condições:

- a) UG/Gestão - 470075/47075 (Fundo Financeiro) ou 470076/47076 (Fundo Previdenciário);
- b) Tipo de Demonstração – Execução;
- c) Subação - informar a subação do pagamento de sentenças judiciais ou precatórios;
- d) Agrupamentos: 1º nível - Fonte, 2º nível – Subelemento.

Desta forma, será possível identificar, através do subelemento da despesa, se os pagamentos são referentes às aposentadorias ou pensões.

2 Demais Poderes e Órgãos - Para identificar o valor pago de aposentadorias (as pensões são pagas apenas pelo IPREV) por fonte de recurso deve-se utilizar o relatório Imprimir Execução Orçamentária com as seguintes condições:

- a) Poder: informar o poder;
- b) Tipo de Demonstração – Execução;
- c) UO - informar 47076 (para despesas do fundo financeiro) ou 47075 (para despesas do fundo previdenciário);
- d) Agrupamentos: 1º nível - Fonte, 2º nível – Subação.

Desta forma, será possível identificar os pagamentos das aposentadorias observando a fonte de recurso e as subações nas quais são empenhadas as despesas.

APURAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO FUNDO FINANCEIRO

A apuração da insuficiência financeira deve observar as regras do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 412/2008, a seguir:

Art. 23. A insuficiência financeira dos poderes e órgãos, relativa ao Fundo Financeiro, será o resultado da diferença entre o montante das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas e patronais, e as respectivas despesas com pagamento de benefícios previdenciários.

§ 1º A insuficiência financeira de que trata o caput será repassada pelos poderes e órgãos ao IPREV, até o dia do efetivo pagamento dos benefícios previdenciários, e será depositada em conta específica, nos termos do art. 26 desta Lei Complementar.

§ 2º A insuficiência financeira decorrente da aplicação desta Lei Complementar, em cada exercício, terá tratamento específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que poderá prever transferências financeiras adicionais a cargo do Tesouro do Estado.

Na apuração da insuficiência financeira (art. 23 da LC nº 412/2008), referente à execução das receitas e despesas da Unidade Orçamentária – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Santa Catarina – IPREV, consideram-se as informações extraídas do Balancete da Unidade Gestora Fundo Financeiro (470076) e do Balancete dos Poderes Legislativo e Judiciário do Ministério Público e do Tribunal de Contas¹ (os balancetes dos outros poderes não estão consolidados nos balancetes dos fundos e seus valores podem ser consultados no relatório extraído do SIGEF relativo à conta 3.3.3.9.0.01.00.00 Aposentadorias e Reformas)

As receitas e despesas do IPREV (que se constitui uma autarquia e compõe a Administração Indireta do Estado) não fazem parte do ajuste de inativos e pensionistas. Ou seja, esses valores não serão excluídos dos balancetes consolidados do Estado.

Serão excluídas as receitas e despesas dos Fundos Financeiro (FF) e Previdenciário (FP), utilizando as contas abaixo discriminadas:

(I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1+2+3+4+5)

1. Contribuições Previdenciárias ao RPPS – soma das seguintes rubricas contábeis:

¹ A Contabilidade Geral do Estado utiliza o relatório "Imprimir Execução Orçamentária por Unidade Orçamentária" para identificar as despesas executadas no pagamento dos benefícios previdenciários, pois no Balancete dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas algumas rubricas de despesas que pagam benefícios previdenciários (ver comentário do item II) são comuns a outras despesas.

- 4.1.2.1.0.29.01 – Contribuições Previdenciárias Patronal para o Regime Próprio de Previdência (FF+FP)
- 4.1.2.1.0.29.02 – Contribuição de Pensionista Militar
- 4.1.2.1.0.29.07 – Contribuição de Servidor Ativo Civil (FF+FP)
- 4.1.2.1.0.29.08 – Contribuição de Servidor Ativo Militar RPPS (FF)
- 4.1.2.1.0.29.09 – Contribuição de Servidor Inativo Civil (FF)
- 4.1.2.1.0.29.10 – Contribuição de Servidor Inativo Militar RPPS (FF)
- 4.1.2.1.0.29.11 – Contribuição de Pensionista Civil RPPS (FF)
- 4.1.2.1.0.29.12 – Contribuição de Pensionista Militar (FF)

2. Contribuições Previdenciárias Patronais ao RPPS - Operações Intraorçamentárias - soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.7.2.1.0.29.01 – Contribuição Patronal Ativo Civil (FF+FP)
- 4.7.2.1.0.29.02 – Contribuição Patronal Ativo Militar (FF)
- 4.7.2.1.0.29.15 – Contrib. Prev. Reg. Parc. Débitos
- 4.7.9.1.2.29.00 – Multas e Juros Contrib. RPPS
- 4.7.3.1.1.00.00 – Aluguéis (FP)

3. Receita Patrimonial

- 4.1.3.1.1.00.00 – Aluguéis (FP)
- 4.1.3.2.0.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários (FF)
- 4.1.3.2.2.00.00 – Dividendos (FP)
- 4.1.3.2.8.00.00 – Remuneração Investimentos RPPS (FF+FP)

4. Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

- 4.1.9.2.2.10.00 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS (FF)

5. Outras Receitas Previdenciárias

- 4.1.6 – Receita de Serviços
- 4.1.2.1.0.29.15 – Contribuição Prev. Em Regime de Parcelamento de Débitos (FF)
- 4.1.2.1.0.99.00 – Outras Contribuições Sociais (FF)
- 4.1.9 – Outras Receitas Correntes (excluída a conta 4.1.9.2.2.10)
d/q:
 - 4.1.9.1.2.29.00 – Multas e Juros Contrib. RPPS (FF+FP)
 - 4.1.9.2.2.07.00 – Rec. Despesas Exercício Ant. (FF)
 - 4.1.9.2.2.99.00 – Outras Restituições (FF)
- 4.2 – Receitas de Capital
- (-) 4.9 – Dedução da Receita

(II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (soma das seguintes rubricas contábeis²):

- 3.3.1.9.0.01 – Aposentadorias e Reformas (FF)
- 3.3.1.9.0.03 – Pensões (FF+FP)
- 3.3.1.9.0.05 – Outros Benefícios Previdenciários (FF)

² O pagamento das aposentadorias e pensões pagas pela RPPS/SC é contabilizado também em outras rubricas contábeis, conforme segue: 339093 – Restituições; 339009 – Salário Família; 339015 – Diárias; 339046 – Auxílio Alimentação; 339067 – Depósitos para Recursos; 339091 – Sentenças Judiciais e 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores.

- 3.3.1.9.0.91 – Sentenças Judiciais (FF)
- 3.3.1.9.0.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (FF)
- 3.3.9.0.0.00 – Aplicações Diretas (FF)

(III) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = (I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Como as receitas previdenciárias são insuficientes para o pagamento das despesas com inativos e pensionistas, a cobertura da insuficiência financeira é realizada com o aporte complementar de recursos do tesouro estadual. O resultado apurado será conciliado com os repasses do Tesouro Estadual para a cobertura da insuficiência do fundo financeiro. Como o registro dos recursos para cobertura de insuficiência financeira é feito pelo regime de competência no tesouro estadual e pelo regime de caixa no Fundo Financeiro, esses valores diferem dentro de um exercício específico, mas se contrabalançam ao longo do tempo.

O repasse desses recursos do tesouro estadual para o RPPS é contabilizado nas seguintes contas contábeis:

Repasses efetuados pelo Tesouro do Estado ao IPREV:

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no IPREV

(IV) – REPASSES PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS

DEBITA: 1.1.1.1.2.99.02.02 – Banco do Brasil – Conta 806.016-9

CREDITA: 6.1.2.1.7.04.01.00 – Repasse Previdenciário Recebido p/ Cobertura de Déficit

O Estado especificou as seguintes contas de repasse, cujos valores foram empenhados em aposentadorias e reformas:

6.1.2.1.7.04.01.00 – Repasse Previdenciário Recebido p/ Cobertura de Déficit

6.1.2.1.2.01.00.00 – Repasse Recebido

6.1.2.1.2.05.00.00 – Repasse Recebido Tesouro – Acordo MP/IPREV

6.1.2.1.2.06.00.00 – Repasse Recebido Tesouro – Acordo TJ/IPREV

6.1.2.1.2.07.00.00 – Repasse Recebido Tesouro – RPV

6.1.2.1.1.03.21.00 – Restituição de Repasse de Insuficiência Financeira

(Obs.: Essa informação tem que ser enviada mensalmente para fazer o ajuste da inclusão dos valores de inativos e pensionistas na conta 3.1.9.0.01.00.)

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no Tesouro do Estado

(V) – RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DÉBITO: 5.1.2.1.7.04.01.00 – Repasse Previdenciário Concedido p/ Cobertura de Déficit

CRÉDITO: 1.1.1.1.2.01.02 – Banco do Brasil – Conta Única

O Estado especificou as seguintes contas de repasse para a cobertura da insuficiência financeira:

4.5.1.1.2.01.03.18 – Restituição de Repasse de Insuficiência Financeira

4.5.1.1.2.01.03.20 – Cotas Recebidas IPREV – RPV

4.5.1.1.2.02.05.01 – Repasse Recebido Tesouro - Acordo MP/IPREV

4.5.1.1.2.02.05.02 – Repasse Recebido Tesouro - Acordo TJ/IPREV

4.5.1.1.2.08.00.00 – Repasse para Cobertura de Insuficiências Financeiras - Plano Financeiro

4.5.1.3.2.01.01.00 – Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Para o Fundo Previdenciário as contas contábeis são as mesmas do Fundo Financeiro e por ser um Fundo recentemente criado não apresenta insuficiência financeira. Como regra geral, o Fundo Previdenciário deverá manter o equilíbrio financeiro e atuarial, através de assunção e cumprimento de metas atuariais definidas a partir de estudos realizados anualmente. O objetivo desta regra é que o ativo do Fundo Previdenciário - as contribuições mais o rendimento destas - possa suportar o passivo atuarial – os benefícios previdenciários.

Eventual resultado financeiro superavitário do Fundo Previdenciário não será considerado para fins do Programa.

As informações dos valores dos repasses do Tesouro Estadual para a cobertura do déficit do Fundo Financeiro registrados nas contas acima referidas serão enviados mensalmente pelo Estado, para a realização do ajuste dos valores de Inativos e Pensionistas do Programa.

Outras Despesas com Pessoal

As outras despesas devem corresponder à soma das demais rubricas de despesas com pessoal contabilizadas no grupo 1 (3.1.00.00.00) excetuadas: despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais e indenizações e restituições trabalhistas.

As despesas com obrigações patronais e as despesas com aposentadorias e pensões especiais, de natureza não previdenciária, compõem as outras despesas com pessoal.

Não devem ser consideradas, no cálculo da despesa bruta com pessoal, as espécies indenizatórias, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação. As despesas indenizatórias são aquelas cujo recebimento possui caráter eventual e transitório, em que o Poder Público é obrigado a oferecer contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. (Manual de Demonstrativos Fiscais – 5ª. Edição, pg. 529)

São consideradas como “outras despesas com pessoal” as despesas decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme § 1º do art. 18 da LRF. Assim, para efeitos do Programa, as despesas registradas na conta 3.3.9.0.34.00 serão reclassificadas para a conta 3.1.9.0.34.00, para compor o grupo de despesas com pessoal.

Receita Corrente Líquida (RCL)

A RCL refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços correntes. A projeção de receitas e despesas com transferências constitucionais e legais a municípios é de responsabilidade do Estado, acordada com a STN.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços correntes, para o triênio referido no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferências.

O Estado contabiliza as receitas dos Fundos SOCIAL e SEITEC como Transferências de Instituições Privadas na rubrica 4.1.7.3.0.00.00 com base na 4ª edição do Manual de Procedimentos das receitas Públicas, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/07 da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal. No entanto, para efeitos de avaliação, os valores arrecadados por esses fundos serão reclassificados como Outras Receitas de Arrecadação Própria na rubrica 4.1.9.9.0.99.00 conforme projeções feitas para o Programa assinado. O mesmo procedimento de reclassificação deve ser aplicado à conta 2.4.3.0.0.00.00 Transf. Instituições Privadas que agora passou a existir na abrangência todas as fontes. Esta receita deve ser reclassificada para outras receitas de capital na conta 2.5.9.0.0.00.00.

Os valores contabilizados como Receitas Intraorçamentárias não serão considerados para efeitos do Programa, pois é decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Estabelece compromissos anuais em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

O compromisso referente ao Relatório do Programa será avaliado conforme os critérios de elaboração estabelecidos no Termo de Referência.

As receitas de alienação de ativos são apresentadas deduzidas das despesas de inversões financeiras relativas à aquisição de títulos de crédito.

Apesar de haver previsão de alienação de ativos para o triênio, esses valores não compõem a meta, que ficou restrita a compromissos.

META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

Estabelece os limites para a realização de despesas de investimentos, expressos como relação percentual da RLR a preços correntes, para os exercícios projetados no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aplicam-se os critérios metodológicos de projeção, apuração e avaliação, mencionados na meta 1, subitem “Quanto à Receita Líquida Real”, exceto que a RLR também é expressa a preços correntes.

V – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR

Atualização Anual

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, cujos pleitos não tenham sido

protocolados perante a STN³ até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado e ajustado anualmente pela variação do IGP-DI, após a divulgação do referido índice.

O ajuste das operações de crédito orientar-se-á conforme os seguintes critérios:

- a) para as operações internas: buscar-se-á manter os valores nominais anteriormente previstos no Anexo V da 11ª revisão do Programa; e
- b) para as operações externas: buscar-se-á adequar os valores nominais aos correspondentes em moeda estrangeira, observando os valores recomendados pela COFIEX ou os previstos no Anexo V da 11ª revisão do Programa.

Caso um pleito resulte na verificação de que o Estado não cumpre os limites e condições necessários à contratação, ou em caso de desistência formalizada, o saldo da operação de crédito correspondente receberá o mesmo tratamento das operações não protocoladas.

Atualização na Revisão do Programa

Por ocasião da revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, **não contratadas** até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

Redistribuição das operações de crédito a contratar

Excepcionalmente, o Estado poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição das operações de crédito a contratar, observado limite global a contratar do Anexo V. Os saldos das operações cujos pleitos tenham sido protocolados perante a STN não poderão ser redistribuídos, salvo pedido formal de desistência encaminhado pelo Estado.

Verificação de limites e condições

Para fins de instrução de pleitos perante a STN, serão considerados os seguintes critérios:

- a) a proposta firme deverá apresentar especificações compatíveis, inclusive quanto à denominação, com as estimativas constantes no Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
- b) para as operações de crédito internas:
 - i. o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
 - ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito.
- c) para as operações de crédito externas:
 - i. o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e

³ Referem-se aos pleitos para contratação de operações de crédito (verificação de limites e de condições) previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001.

- ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor do financiamento previsto nas cartas-consulta submetidas à COFIEX deve guardar consonância com aquele previsto no Anexo V do Programa. Em caso de divergência, o Estado deverá adequar o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos anteriormente.

Apuração do novo limite a contratar

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite de contratação o montante de R\$ 6.679.668 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

Quadro V-1 – Demonstrativo do novo limite a contratar.

Item	Descrição da Origem do Saldo	Valor (R\$ mil)	Operação
A	Limite a contratar previsto na 10ª revisão do Programa	5.249.519	-
B	Operações contratadas em 2012	621.000	-
C	Saldo do limite a contratar na posição de 31/12/2011	4.628.519	C=A-B
D	Atualização monetária do limite a contratar (*)	374.756	D=CxIGP-DI
E	Saldo do limite a contratar na posição de 31/12/2012	5.003.275	E=C+D
F	Acréscimo ao limite a contratar	1.676.393	-
G	Novo limite a contratar	6.679.668	E+F

(*) Fator de Atualização IGP-DI = $(IGP-DI (dez/2012) \div IGP-DI (dez/2011)) - 1 \Leftrightarrow (503,283 \div 465,586) - 1 = 0,08096678164721$ (variação positiva de 8,10% entre dez/2011 e dez/2012).

No quadro V-2, constam as operações de crédito previstas na 10ª revisão do Programa que foram contratadas durante sua vigência e, portanto, não tiveram seus valores atualizados pelo IGP-DI nesta revisão do Programa.

Quadro V-2 – Operações de crédito contratadas em 2012.

Denominação	Valor (dez/2011 - R\$ mil)
BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. A - PROINVESTE	512.582
BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. B - BNDES ESTADOS	98.418
BNDES - PMAE GESTÃO II	10.000
Total	621.000

As operações de crédito a contratar, que estavam previstas na 10ª revisão do Programa, mas que não foram contratadas durante a sua vigência, tiveram seus valores reposicionados, conforme quadro V-3.

Quadro V-3 – Operações de crédito não contratadas em 2012

Denominação (*)	Valores em R\$ mil				
	Valor (dez/2011) (A)	Valor (dez/2012) (B)	Diferença (C)=(B)-(A)	Valor desta Revisão (D)	Diferença (E)=(D)-(B)
Operações não protocoladas até dezembro de 2012					
Caminhos Estrat. da produção e Prev. de Desastres Naturais (*)	1.056.400	1.141.933	85.533	1.056.400	-85.533
Sub-total (I)	1.056.400	1.141.933	85.533	1.056.400	-85.533
Operações protocoladas até dezembro de 2012					
BID VI- RODOVIAS	468.950	506.919	37.969	510.875	3.956
BNDES - ACELERA SC	3.000.000	3.242.900	242.900	3.000.000	-242.900
CAF - PROVIAS	103.169	111.522	8.353	112.393	870
Sub-total (II)	3.572.119	3.861.342	289.223	3.623.268	-238.074
Total (III)=(I)+(II)	4.628.519	5.003.275	374.756	4.679.668	-323.607

(*) Operação prevista no Anexo V do Programa, atualizadas conforme redistribuição realizada por intermédio do Ofício STN/COREM nº 62/2013, de 30 de janeiro de 2013.

A diferença observada na coluna E do quadro V-3 em conjunto com o acréscimo ao limite a contratar de R\$ 1.676.393 mil, item F do quadro V-1, permitiram a inclusão no Anexo V de uma nova operação de crédito, no valor total de R\$ 2.000.000 mil. A distribuição do acréscimo ao limite a contratar é detalhada no quadro V - 4:

Quadro V-4 – Distribuição do acréscimo do limite a contratar

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/12)
BB- PACTO POR SANTA CATARINA	B. BRASIL	2.000.000
SUBTOTAL (A)		2.000.000
REDUÇÃO NO VALOR DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ANTERIORMENTE PREVISTAS (B)	-	-323.607
TOTAL (C)=(A)+(B) - ACRÉSCIMO DO LIMITE A CONTRATAR	-	1.676.393

O quadro V-5 apresenta todas as operações de crédito a contratar previstas no Programa relativo ao triênio 2013-2015

Quadro V-5 – Discriminação das operações de crédito a contratar da 11ª revisão

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/12)
BID VI- RODOVIAS	BID	510.875
CAF - PROVIAS	CAF	112.393
BNDES - ACELERA SC	BNDES	3.000.000
CAMINHOS ESTRAT. DA PRODUÇÃO E PREV. DE	B.	1.056.400
BB- PACTO POR SANTA CATARINA	B.	2.000.000
TOTAL	-	6.679.668



**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1. Este documento é parte integrante da 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2012, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos. Registre-se que até 2012 a abrangência do Programa era Fontes Tesouro e para o triênio 2013-2015 foi alterado o critério com projeções que consideram Todas as Fontes utilizadas pelo Estado, observado o ajuste da Previdência.
2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.
3. No exercício de 2012, o Estado apresentou resultado primário superavitário de R\$ 1.126 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 13.512 milhões e da despesa não financeira de R\$ 12.387 milhões. Este resultado foi influenciado pelo desempenho da receita líquida, que apresentou crescimento real de 0,90%, em grande medida devido ao desempenho das receitas de arrecadação própria, influenciado principalmente pelas receitas de arrecadação própria que cresceram 1,02%. Da mesma forma, em 2011, o Estado apresentou superávit primário de R\$ 1.427 milhões, e em 2010 o superávit primário foi de R\$ 1.034 milhões.
4. O Estado incorreu em deficiência financeira de R\$ 271 milhões em 2012, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultados opostos aconteceram em 2011 e 2010, quando o Estado apresentou suficiências de recursos de R\$ 301 milhões e R\$ 31 milhões, respectivamente.
5. A receita bruta evoluiu de R\$ 13.999 milhões em 2010 para R\$ 16.343 milhões em 2011 e alcançou R\$ 17.466 milhões em 2012, apresentando crescimento de 0,85% em relação a 2011. Tal aumento foi resultante principalmente das receitas de arrecadação própria, que apresentaram crescimento de 1,02%, passando de R\$ 14.199 milhões para R\$ 15.202 milhões. Após a dedução das transferências a municípios, a receita líquida alcançou R\$ 13.512 milhões em 2012.
6. Na composição da receita bruta de 2012 estão incluídas as receitas do FUNDOSOCIAL e dos Fundos que compõem o SEITEC (que inclui Funcultura, Fundesporte e Funturismo). Os Fundos FUNDOSOCIAL e SEITEC juntos arrecadaram R\$ 605 milhões em 2010, R\$ 696 milhões em 2011 e R\$ 683 milhões em 2012.
7. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 87,22%, 86,89% e 87,03% do total da receita bruta em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 83,04% das receitas de arrecadação própria em 2012, cresceu 2,13% em relação a 2011 em decorrência, segundo o Estado, do *“desempenho da economia catarinense e das ações de monitoramento e fiscalização realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda”*.

8. As despesas não financeiras evoluíram de R\$ 9.740 milhões em 2010 para R\$ 11.209 milhões em 2011 e alcançaram R\$ 12.387 milhões em 2012, apresentando crescimento de 4,27% em relação a 2011. Tal crescimento em 2012 é explicado principalmente pelo desempenho das despesas com pessoal, que tiveram incremento de R\$ 920 milhões (6,74%).

9. As despesas com pessoal foram responsáveis, por 61,58%, 62,60% e 64,08% do total da despesa não financeira em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. Em 2012, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, aos aumentos de 4,25% dos gastos com o executivo (administração direta) e de 10,93% com (inativos e pensionistas) em relação a 2011, que representaram 42,17% e 24,44%, respectivamente, do total. O total da despesa com pessoal em 2012 foi de R\$ 7.937 milhões, com um acréscimo de R\$ 920 milhões em relação a 2011. Conforme informação do Estado, este crescimento deve-se ao crescimento vegetativo da folha, à Revisão Geral de Vencimentos (índice de 8%) e à adequação da carreira do magistério para aplicação do piso nacional. Além disso, o decréscimo da receita corrente líquida (RCL), de 0,08%, contribuiu para que a relação despesas com pessoal / RCL se elevasse de 54,22% em 2011 para 57,92% em 2012.

10. O regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei Federal nº 9.717/98 é gerido no Estado pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, conforme a Lei Complementar Estadual nº 12, de 26 de junho de 2008. O RPPS do Estado de Santa Catarina é composto pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pelos órgãos Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Santa Catarina. A partir da reestruturação do sistema de previdência do Estado em 2008, foram constituídos dois fundos especiais, de forma que o fundo financeiro suporta, em um regime de repartição simples, o passivo atuarial existente no Regime Próprio, sendo o déficit coberto pelo Tesouro do Estado, até a extinção deste fundo. Já o fundo previdenciário, administrado por meio de um regime de capitalização, é o responsável pelo pagamento dos benefícios aos inativos e pensionistas admitidos no Estado após a promulgação da lei.

11. O modelo previdenciário de capitalização, iniciado em 2008, considera somente os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos após a edição dessa Lei Complementar. As obrigações previdenciárias com os demais servidores são geridas pelo fundo financeiro, que tem receitas dos segurados, somadas às contribuições patronais, insuficientes para honrar a totalidade das despesas. Por essa razão, o sistema incorre em déficits que são cobertos pelo tesouro estadual. Com efeito, a cobertura da insuficiência financeira realizada pelo tesouro estadual em 2012, ficou em R\$ 1.940 milhões conforme Nota Técnica do Estado.

12. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis, por 38,42%, 37,40% e 35,92% do total da despesa não financeira em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. Em 2012, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, ao aumento de 2,80% dos gastos com outras despesas correntes em relação a 2011, que representou 78,34% do total.

13. Os investimentos recuaram de R\$ 867 milhões em 2010 para R\$ 808 milhões em 2011 e atingiram R\$ 791 milhões em 2012, correspondendo a 8,96%, 7,05% e 6,52% da Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios. O decréscimo de 7,58% observado em 2012 relativamente ao ano anterior é explicado pela queda de 17,6% em obras e instalações, apesar do aumento das fontes de recursos em à disposição do Estado para fins de investimento. As receitas de operações de crédito arrecadadas passaram de R\$ 95 milhões em 2011 para R\$ 1.661 milhões em 2012, representando um crescimento real de 1.544,87%. Porém, desse montante de 2012, R\$ 1.478 milhões referem-se à operação de crédito junto ao *Bank of America Merrill Lynch*

(BAML), cujos recursos foram utilizados para a quitação do resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e para amortização extraordinária do principal.

14. Com relação às outras despesas correntes (ODC), houve expansão de R\$ 2.730 milhões em 2010 para R\$ 3.199 milhões em 2011 atingindo R\$ 3.486 milhões em 2012, correspondentes a 28,21%, 27,92% e 28,72% da Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios. Em 2012, houve crescimento de 2,80% dessas despesas em relação a 2011, devido principalmente ao crescimento de 21,6% na perda líquida do FUNDEB, apesar da queda de 22,2% ocorrida em material de consumo.

15. No que se refere ao comportamento das sentenças judiciais, o Estado informou em nota técnica que o estoque de precatórios pendentes de pagamento está sendo apurado e que, até 31.12.2012, o número de precatórios pendentes era de 2.762. O controle de precatórios está sendo feito pelo Sistema do Tribunal de Justiça, cujos registros contábeis são controlados por meio de planilhas eletrônicas e sistemas desenvolvidos pelo TJSC. Encontra-se em desenvolvimento, com previsão para operacionalização em 2013, na Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública na Secretaria de Fazenda do Estado, na fase de homologação, o Módulo de Gestão de Precatórios, dentro do sistema de planejamento e gestão fiscal do Estado - SIGEF, para gerir os pagamentos de precatórios, integrando os órgãos envolvidos (Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Fazenda e Tribunal de Justiça). Conforme demonstrado no RGF do 3º quadrimestre de 2012, o saldo de Precatórios do exercício de 2012 é de R\$ 1.087 milhões, referente a precatórios antes e após 05.05.2000, e o desembolso mensal previsto para 2013 é de R\$ 8,3 milhões. Atendendo às determinações da Emenda nº 62/2009, o Estado optou pelo parcelamento dos débitos em 15 anos, a partir de 2010.

16. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 11.949 milhões em 31 de dezembro de 2010, passou para R\$ 12.286 milhões em 31 de dezembro de 2011, representando decréscimo de 2,07%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2012 totalizou R\$ 12.568 milhões, apresentando diminuição real de 5,37% em relação ao ano anterior devido, principalmente, à redução das dívidas referentes às Leis nºs 8.727/93 e 9.496/97 em 42,68% e 21,55%, respectivamente, não obstante o correspondente aumento de 389,67% da dívida contratual externa, influenciado pela operação de crédito de reestruturação realizada com o BAML referida no item 13 deste. Na composição da dívida estadual em 2012, a relativa à da Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade. Sua participação no total da dívida financeira passou de 81,28% em 2011 para 67,38% em 2012, em razão das amortizações ocorridas no período, mas principalmente em decorrência da operação de crédito com o BAML, que explica também a elevação do estoque da dívida contratual externa de 2,97% da dívida financeira em 2011 para 15,38% em 2012. Dessa maneira, superou inclusive a participação das dívidas com o BNDES no total da dívida financeira, que em 2012 alcançou 9,94% e respondia pelo segundo maior estoque de dívida do Estado em 2011.

17. A relação Dívida Financeira/RLR foi de 1,18, 1,06 e 1,00 nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, respectivamente. A redução da relação D/RLR de 1,06 em 2011 para 1,00 em 2012 deveu-se principalmente à redução de 5,37% da Dívida Financeira em 2012 em relação a 2011, devido às amortizações ocorridas no período relativas às dívidas das Leis nº 9.496/97 e 8.727/93, sendo que a primeira foi reduzida também pela amortização extraordinária ocorrida com recursos da operação de crédito com o BAML.


18. O Estado pagava o serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 usufruindo do limite de comprometimento de 13% da RLR e, por este motivo, vinha acumulando resíduo até 2011. No

entanto, as amortizações do resíduo acumulado dessa dívida desde 2006 e, finalmente, a contratação da operação de crédito com o BAML, em 2012, liquidaram os resíduos acumulados, fazendo com que o Estado passe a não mais usufruir do limite de comprometimento a partir de dezembro de 2012. O Estado paga o serviço da dívida relativa à Lei nº 8.727/93 sem usufruir do limite de comprometimento da RLR e, por este motivo, não apresenta resíduo acumulado referente a essa dívida.

19. No que diz respeito à gestão de riscos fiscais e passivos contingentes, o Estado estima em R\$ 7.481 milhões o impacto financeiro máximo dos itens conhecidos, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2013, Lei Estadual nº 15.857, de 02 de agosto de 2012, sem mencionar probabilidades de insucesso associadas a eles. O montante dos riscos fiscais foi atualizado para o montante de R\$ 7.844 milhões, conforme a Lei Estadual nº 16.083, de 06 de agosto de 2013, que trata da LDO para 2014. Sobre as providências a serem adotadas de forma a compensar os riscos fiscais, o Estado alega que tem feito o acompanhamento das demandas de forma manual e que em 2011 teve início a elaboração de módulo, no sistema SIGEF, que visa cadastrar e acompanhar, de forma mais efetiva, os processos judiciais e administrativos, com vistas à realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto das finanças estaduais. Há expectativa de que em 2013 o referido módulo venha a ser implementado.

20. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê resultados primários positivos de R\$ 79 milhões em 2013, R\$ 639 milhões em 2014 e R\$ 1.195 milhões em 2015, que, somados com as fontes de financiamento, são suficientes para o Estado honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nos próximos três anos.

21. Nas previsões do Programa, foi avaliado o risco de frustração nas liberações de operações de crédito. Nesse sentido, o Estado optou por não considerar a totalidade dos recursos de financiamento como correspondente despesa de investimento. Entretanto, caso as liberações previstas se realizem integralmente, poderá haver a geração de resultados primários inferiores. Nesse caso, o Estado se compromete a não gerar atrasos/ deficiências em cada exercício do triênio.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

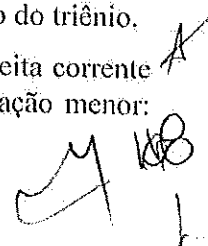


Parecer nº 1.624/2013/COREM/STN

Em 26 de novembro de 2013.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Revisão do Programa do Estado de Santa Catarina para o triênio 2013-2015.

1. O Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na cláusula décima Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, elaborou a 11ª revisão do Programa para o triênio 2013-2015.
2. O Programa apresenta diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado, os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal, as metas e compromissos estabelecidos e a sistemática de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. As receitas e as despesas do Programa consideram todas as fontes, observado o ajuste da Previdência, e estão fixadas em valores correntes, não sendo passíveis, quando da avaliação, de quaisquer ajustes decorrentes de discrepâncias com as hipóteses e os parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Destaque-se que isso caracteriza uma mudança de critério nas Fontes utilizadas pelo Estado, para efeitos de Programa, em relação ao que vinha sendo adotado nas revisões anteriores, em que eram consideradas apenas as Fontes Tesouro.
4. De acordo com o novo Programa, estabeleceu-se como meta a manutenção da relação dívida financeira / receita líquida real menor que a unidade. As relações projetadas foram de 0,99, 1,00 e 0,99 para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Cabe ressaltar que essas projeções decorrem das condições contratuais pertinentes a cada dívida e que os conceitos de dívida e receita diferem dos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001. Além disso, ressalte-se também que para 2014 a dívida financeira é inferior à RLR projetada.
5. O Estado se compromete a alcançar superávits primários de R\$ 79 milhões, R\$ 639 milhões e R\$ 1.195 milhões nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.
6. Nas previsões do Programa, foi avaliado o risco de frustração nas liberações de operações de crédito. Nesse sentido, o Estado optou por não considerar como correspondente despesa de investimento a totalidade dos recursos de financiamento. Entretanto, caso as liberações previstas se realizem integralmente, poderá haver a geração de resultados primários inferiores. Nesse caso, o Estado se compromete a não gerar atrasos / deficiências em cada exercício do triênio.
7. Quanto às despesas com pessoal, a meta é de comprometimento da receita corrente líquida de até 60,00% em cada ano do triênio. Contudo, o Estado pretende obter relação menor:



56,91% em 2013, 53,27% em 2014 e 50,26% em 2015, visando o equilíbrio de suas finanças e o alcance da meta de resultado primário. O cumprimento dessa meta não exime o Estado de obedecer às imposições legais vigentes.

8. Na composição da receita bruta de 2011, incluem-se as receitas do FUNDOSOCIAL e dos Fundos que compõem o SEITEC (que inclui Funcultura, Fundesporte e Funturismo). Assim, o cálculo da RLR do Estado contempla as receitas desses Fundos.

9. Quanto às receitas de arrecadação própria, são previstos ingressos de R\$ 17.600 milhões, R\$ 19.833 milhões e R\$ 22.156 milhões para 2013, 2014 e 2015, projetando-se participação crescente dessas receitas no conjunto da receita bruta. Em 2012, essas receitas representaram 80,86% da receita bruta. Para o triênio, o Programa prevê redução da participação das transferências da União no total da receita bruta do Estado.

10. No que diz respeito à reforma do estado, não há meta expressa em valores monetários para os anos de 2013 a 2015. No entanto, o Estado compromete-se a:

- a. Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- b. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I. adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- c. Implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação;
- d. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 35,43% em 2013, 36,28% em 2014 e 37,15% em 2015, conforme o Anexo I;
- e. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;
- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no

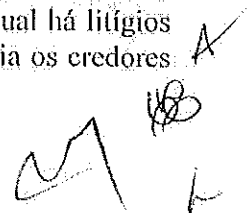
incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras;

- g. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011;
- h. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- i. Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;
- j. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- k. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

11. No que concerne às despesas com investimentos, a meta é de comprometimento da receita líquida real de até 11,36%, 11,31%, e 11,26% nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

12. Quanto à gestão de riscos fiscais, o Estado não possui parcerias realizadas em âmbito de PPP, operações com FIDIC nem venda de royalties, conforme respectiva Nota Técnica entregue na missão de 2013. Esse documento destaca, ainda, que o registro dos riscos fiscais é efetuado na conta contábil 1.9.7.1.1.00.00 – Riscos Fiscais e Passivos Contingentes. Os valores apresentados pelo estado na Nota Técnica detalham a composição dos riscos fiscais na posição de 31.12.2012: 1) LFTSC, R\$ 2,32 bilhões que não foram pagas nos vencimentos, o que gerou litígios judiciais de 239.855 Letras; 2) sentenças judiciais em trâmite da INVESC, no montante de R\$ 3,92 bilhões; 3) dívida da CELESC, no valor de R\$ 32,9 milhões; 4) DEINFRA, totalizando R\$ 1,42 bilhões, compostos por ações civis públicas, ações trabalhistas e ações comuns, com destaque para a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403 e 5) UDESC, montante de R\$ 10,6 milhões composto principalmente de ações cíveis, em trâmite na Vara da Fazenda Pública, não apresentando natureza tributária.

13. As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras. As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras. Os títulos foram cancelados pelo TCESC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.

A
B
K

14. Já a Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%. Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95. O valor é atualizado considerando a TJLP capitalizada e acrescido de juros remuneratórios de 14% ao ano e juros moralórios de 1% ao mês. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente. Por meio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S/A X INVESC), a PLANNER Corretora de Valores S/A é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures. Desde o vencimento das debêntures e a consequente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

15. Quanto aos riscos fiscais do DEINFRA, a duplicação da SC 401 refere-se à pendência judicial relacionada à execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403. A empresa vencedora do certame licitatório foi a ENGEPASA (Edital n.61/93 e Contrato de Concessão n.314/94). A ENGEPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio. Em maio/2011, o TRF da 4ª região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes na cobrança do pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.

16. No tocante à gestão de precatórios, o Estado de Santa Catarina aderiu ao regime especial previsto no art. 97 do ADCT, e, a partir de 2010, o saldo de precatórios (vencidos e a vencer) deve ser pago em até 15 anos, sendo que, metade do pagamento anual será para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, e o restante para pagamento de precatórios por meio de leilão, de ordem única e crescente de valor por precatório e de acordo direto com os credores. O Estado informou em nota técnica que o estoque de precatórios ao final de 2012 atingiu R\$ 1.273,26 milhões e que foi repassado ao Tribunal de Justiça em 2012, o valor de R\$ 44,1 milhões, que efetuou o pagamento para os beneficiários.

17. Finalmente, em relação às novas operações de crédito, a revisão do Programa estabeleceu como limite de contratação o montante de R\$ 6.680 mil, com acréscimo do limite a contratar de R\$ 1.676 mil, conforme descrito na seção V do Termo de Entendimento Técnico.

18. O quadro a seguir sintetiza as estimativas das condições contratuais das operações de crédito a contratar previstas no Programa:

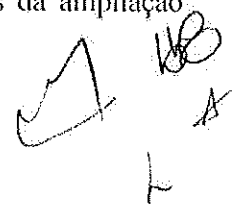
Discriminação	Entidade Financeira	Taxa de Juros / Periodicidade	Atualização Monetária	Prazo	Carência
BID VI- RODOVIAS	BID	LIBOR 6m_aa semestral	Dólar	25,5	5
CAF - PROVIAS	CAF	LIBOR 6m_aa + 2,6 a.a semestral	Dólar	15	3
BNDES - ACELERA SC	BNDES	TJLP_aa + 0,8 a.a trimestral na	=	22	7

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

		carência e mensal após			
CAMINHOS ESTRAT. DA PRODUÇÃO E PREV. DE DESASTRES NATURAIS	B. BRASIL	LIBOR 6m_aa + 3,85 a.a semestral	Dólar	20,5	5
BB- PACTO POR SANTA CATARINA	B. BRASIL	125% CDI a.m/ semestral	-	20,5	4

19. Cabe registrar que a operação de crédito referente ao Programa BB-Pacto por Santa Catarina (esta foi a única incluída nesta revisão do Programa) prevê a utilização de taxa variável vinculada a condições de financiamento do mercado privado (125% do CDI, respectivamente) ao invés de condições associadas ao crédito direcionado (créditos destinados a determinados setores ou atividades, realizados com recursos regulados em lei ou normativo).

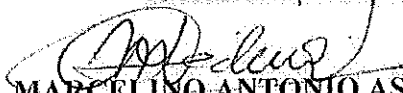
20. Quanto ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, o Estado apresentou estudo por meio da nota técnica nº 012/2013, de 21 de outubro de 2013, anexa, onde indica que **não** existe impedimento para a ampliação do limite para contratação de operações de crédito solicitada pelo Estado, uma vez que são cumpridos todos os requisitos elencados na citada Resolução, mesmo após a consideração dos efeitos da ampliação prevista nesta revisão do Programa.




Handwritten signature and initials, including a large stylized mark and the letters 'AB' and 'A'.

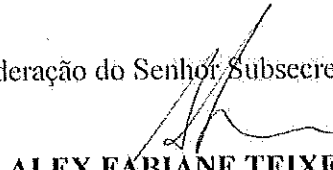
21. Dessa forma, submete-se o Programa à aprovação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

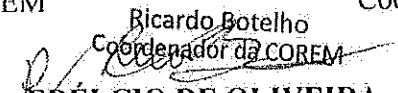

**MARCELINO ANTONIO ASANO DE
MEDEIROS**
Analista de Finanças e Controle


**LUIZA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE**
Gerente da GERES IV

À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.


ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

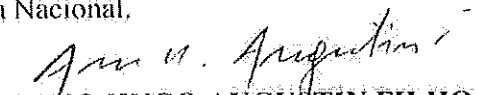

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Entendo que as condições contratuais da operação Pacto por Santa Catarina com o BB não estão em desacordo com o que prevê o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/01. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

